

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº: 20/2020

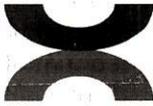
OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

INTERESSADO: Departamento de obras

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 72.

Em, 07 de julho de 2020.

[Handwritten signature]
Departamento de Licitações
Felipe V. Caldas



Requisição Preliminar n. 33/2020

1. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

2. Motivação: A locação das máquinas acima descritas são de fundamental importância para atender à demanda de serviços e obras a serem executados pela SURG.

A SURG necessita efetuar o carregamento de rachão na pedra palmeirinha para envio em diversas obras no município de Guarapuava, e também para o britador, para tanto, deve ser utilizado o equipamento escavadeira hidráulica com esteira, o qual é mais adequado para trabalhar no rachão.

Igualmente, a SURG necessita efetuar o transporte de diversos materiais tais como: o próprio rachão da pedra Palmeirinha para o britador e obras, diversos produtos pétreos (pedra brita, graduada, pó de pedra, brita 3/8 ao fundo, pedra suja), terra, entulhos, entre outros materiais para locais diversos de obras.

A SURG, embora possua escavadeiras e caminhões, estes não se mostram suficientes para atender às demandas atribuídas em algumas épocas, em que há acúmulo de trabalho. Desta forma, dependendo da demanda e das obras a serem executadas, é necessário garantir que haja equipamentos e caminhões suficientes para a execução destes serviços.

O custo benefício da locação das máquinas e caminhões neste momento se caracteriza pela possibilidade de se otimizar o trabalho em um prazo curto de tempo, sem desprendimento de recursos para a aquisição. Convém ressaltar, que estes equipamentos possuem um custo elevado, sendo que nem sempre serão necessários, pois na maioria das vezes os equipamentos e caminhões da SURG são capazes de absorver a demanda.

As quantidades foram estimadas em conformidade com o cronograma de obras a serem executadas e as capacidades foram definidas de acordo com características técnicas que melhor atendem à necessidades da SURG.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.

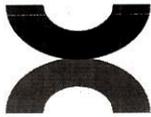
4. Local de execução: Município de Guarapuava.

Guarapuava, 20 de maio de 2020.

Adilson Carlos Galvão Lima

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA

Encarregado de Obras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.

1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A SURG definiu que os equipamentos a serem locados deverão contar com aproximados 10 (dez) anos de uso, por isso a solicitação de ano de fabricação acima, o que se justifica pela possibilidade de serem contratados equipamentos e caminhões com melhor funcionamento e menor probabilidade de apresentação de problemas durante a execução dos serviços.

As máquina e caminhões devem atender as solicitações de ano de fabricação e capacidades solicitadas e devem apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento.

O Operador deve possuir capacitação compatível com o equipamento a ser operado conforme NR 11 e os motoristas de caminhão devem possuir CNH compatível com a categoria do caminhão a ser dirigido.

Equipamentos e itens obrigatórios:

I. Documentação: deve estar com todas as obrigações em dia, o operador deve estar apto a operar, devendo comprovar que possui certificado de treinamento válido, em conformidade com a NR 11, podendo ser treinamento ou reciclagem, com data não superior a 24 meses da data da apresentação; os motoristas devem apresentar cópia da CNH válida e com a categoria mínima "D".

II. Itens de Segurança: os freios devem estar funcionando corretamente, assim também o freio de estacionamento, deve possuir o extintor de incêndio pressurizado e com data vigente para uso.

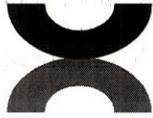
III. Acessórios: Os equipamentos devem possuir um sistema de rastreamento e controle (tipo GPS ou similar). Os custos de instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada.

IV. Atendimento legislação de segurança e saúde ocupacional:

A empresa deve apresentar na habilitação, declaração que atende as especificações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho previstas nas normas regulamentadoras (NR 07 - PCMSO e NR 09 - PPRA). À critério da SURG, poderá ser solicitada a entrega dos referidos programas à licitante vencedora, durante a vigência da ata ou contratos celebrados. Caso a empresa não entregue a documentação solicitada, será aberto processo administrativo para aplicação da respectiva penalidade.

V. Adesivo: A contratada deve instalar no equipamento quando essa estiver a serviço da SURG, adesivo de identificação, tamanho 18 x 28 cm com os dizeres: A serviço da SURG, conforme padrão definido pela contratante. Não sendo permitido a prestação de serviço a particulares ou outras entidades com a identificação prevista no item acima.

VI. Seguro: A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais



que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, podendo a seu critério contratar seguro para cobertura das responsabilidades, objeto desta requisição.

VII. Recomendações de segurança: Os operadores dos equipamentos deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPs, conforme conste no PPRA – programa de prevenção de riscos ambientais da empresa contratada.

2. MOTIVAÇÃO

A locação das máquinas acima descritas são de fundamental importância para atender à demanda de serviços e obras a serem executados pela SURG.

A SURG necessita efetuar o carregamento de rachão na pedra palmeirinha para envio em diversas obras no município de Guarapuava, e também para o britador, para tanto, deve ser utilizado o equipamento escavadeira hidráulica com esteira, o qual é mais adequado para trabalhar no rachão.

Igualmente, a SURG necessita efetuar o transporte de diversos materiais tais como: o próprio rachão da pedra Palmeirinha para o britador e obras, diversos produtos pétreos (pedra brita, graduada, pó de pedra, brita 3/8 ao fundo, pedra suja), terra, entulhos, entre outros materiais para locais diversos de obras.

A SURG, embora possua escavadeiras e caminhões, estes não se mostram suficientes para atender às demandas atribuídas em algumas épocas, em que há acúmulo de trabalho. Desta forma, dependendo da demanda e das obras a serem executadas, é necessário garantir que haja equipamentos e caminhões suficientes para a execução destes serviços.

O custo benefício da locação das máquinas e caminhões neste momento se caracteriza pela possibilidade de se otimizar o trabalho em um prazo curto de tempo, sem desprendimento de recursos para a aquisição. Convém ressaltar, que estes equipamentos possuem um custo elevado, sendo que nem sempre serão necessários, pois na maioria das vezes os equipamentos e caminhões da SURG são capazes de absorver a demanda.

As quantidades foram estimadas em conformidade com o cronograma de obras a serem executadas e as capacidades foram definidas de acordo com características técnicas que melhor atendem à necessidades da SURG.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe contrato vigente para a demanda pretendida.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto deste certame foi dividido em 02 (dois) lotes para cada item de contratação, observando a ampla competição. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem contratados, além do perfil de utilização dos equipamentos, em atendimento às necessidades do departamento interessado.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, além disso, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

11



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Local de Entrega: Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada para prestação de serviços no perímetro urbano do Município de Guarapuava.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.

Conferência: O equipamento será recebido e conferido por: Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado do setor de obras.

Apuração do ponto/medição

Escavadeira hidráulica

A apuração do ponto de trabalho terá como base exclusivamente os relatórios de carregamento que serão realizados pelo apontador da SURG, por meio da metragem cúbica carregada.

Caminhões

No caso do transporte com caminhões a apuração se dará pela cubagem da carga em metragem cúbica, sendo que para efeito de medição será considerada a fórmula a seguir: M3 transportado x km de deslocamento x valor da licitação, também a ser aferido pelo apontador da SURG.

A extensão de 15 Km, foi utilizada para fins de cálculo médio, considerando a distância aproximada entre a Pedreira e o Britador da SURG, porém, aplicar-se-á ao cálculo final a distância efetivamente percorrida pela contratada, que pode ser variável.

Será considerado um percurso de 3 km para efeito de medição mínima por carga entregue, mesmo que a distância efetivamente percorrida seja inferior.

Garantia: O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.049.400,00 (um milhão quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

O valor total estimado da contratação do serviço foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

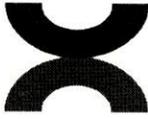
5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, com fornecedores locais e regionais, pesquisa junto ao banco de preços, consulta à Tabela do DER/PR e atualização da Ata de Registro de Preços n. 15/2019 relativo ao mesmo objeto licitado pela SURG, com aplicação do índice IGP-M, com referência para o mês de Maio/2020 disponível.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista que objeto a ser contratado é relativo a prestação de serviços, com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, portanto, indivisível, deixou-se de verificar sobre as exigências da LC 123/2006, relativamente à contratação exclusiva ou reserva de cotas para ME ou EPP.





7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o serviço;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.









[Handwritten signature] 08

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2020, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços.

A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade executada, o objeto, o número da licitação e do contrato.

A nota fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante emissão de contrato e ordem de serviços.

Guarapuava, 29 de junho de 2020.

<p>Termo de referência elaborado por:</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <hr/> <p>Dayane Cordeiro Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Adilson Carlos Galvão de Lima Departamento de Obras</p>
---	--

[Handwritten signature]

A

09

Relatório de Cotação: CAMINHÕES E ESCAVADEIRA

Pesquisa realizada entre 21/05/2020 14:09:33 e 21/05/2020 17:29:25

Relatório gerado no dia 21/05/2020 18:01:13 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADP COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3.	2	1 Metro Cúbico	1,25	R\$ 1,25
2) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA.	0	1 Metro Cúbico	0	R\$ 0,00
			Valor Global:	R\$ 1,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADP COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3. R\$ 1,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Cúbico	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADP COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 1,25

Filtros Utilizados: Período: 23/11/2019 à 21/05/2020; Palavra Chave: caminhão basculante; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Data: 03/03/2020 08:30

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviço e Fornecimento de Materiais para a Execução de Consertos e Reparos Localizados na Pavimentação das Vias Urbanas do Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:132020 / UASG:988841

Lote/Item: 1/46

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: **Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas -** TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 672 629

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
90.128.240/0001-69	COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACOES LTDA	R\$ 1,25
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santa Maria	AV JOAO MACHADO SOARES, 288
		Telefone:
		(55) 3226-2099
		Email:
		aline.beck@grupocotrel.com.br
00.093.197/0001-50	DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1,25
* VENCEDOR *		

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM)

10

Estado:

RS

Cidade:

Santa Maria

Endereço:

R. GENERAL AGOSTINI, 21

Telefone:

(55) 3211-2102

Email:

dpasqua@dpasqua.com.br

Item 2: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA.

R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Cúbico	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA.	

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA – ME
M A P ENGENHARIA
CNPJ Nº. 11.537.512/0001-08
End: Avenida das Dálías, nº. 34, Bairro Trianon, CEP 85012-110
Guarapuava – PR

[Handwritten signature] 11

ORÇAMENTO

PARA:

SURG

REFERENTE:

Quantidade	Unidade	Equipamento	Preço Unitário	Preço Total
50.000	M3	Carregamento de rachão na pedreira palmeirinha com escavadeira hidráulica 20 toneladas.	R\$ 8,00	R\$ 400.000,00
50.000	M3/km	Transporte com caminhão basculante capacidade 10M3, com distancia media de 20km.	R\$ 1,20	R\$ 1.200.000,00

Preço Total para o fornecimento dos 02 (dois) itens.....R\$ 1.600.000,00.
(UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS).

GUARAPUAVA, 21 DE MAIO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE

[Handwritten signature]

HÉLIO CEZAR PENTEADO
42-99771721

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

[Handwritten signature]

DAYANE CORDEIRO
DEPTO. DE COMPRAS

[Handwritten signature]

 12

pedido de orçamento

2 mensagens

Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para: Helio Cezar Penteado <hc.penteado@hotmail.com>

21 de maio de 2020 16:33

a Surg solicita conforme conversamos orçamentos

 **PEDIDO DE ORÇAMENTO CAMINHÕES E ESCAVADEIRA.docx**
27K

Helio Cezar Penteado <hc.penteado@hotmail.com>
Para: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

22 de maio de 2020 15:19

Boa tarde Jorgete.
Segue orçamento conforme solicitado.

De: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de maio de 2020 19:33
Para: Helio Cezar Penteado <hc.penteado@hotmail.com>
Assunto: pedido de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO RACHÃO PALMEIRINHA 2020.docx**
33K

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



A

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG - PR

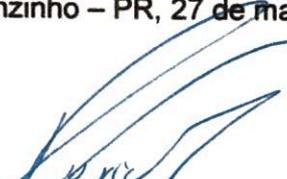
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 20.838.016/0001-85, Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, após solicitação de Vossa Senhoria, vem cordialmente apresentar cotação de preços para os itens conforme segue:

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. R\$
01	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADP COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3. OBS: PARA CÁLCULO CONSIDERADO A FORMULA: QUANT.X KM X VR MEDIO=X	M³xKM	1,25
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA. CARREGAMENTO DE RACHÃO NA PEDREIRA PALMEIRINHA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA COM OPERADOR, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009.	M³	9,15

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Chopinzinho – PR, 27 de maio de 2020.


 GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP
 CNPJ: 20.838.016/0001-85
 PATRICK WEIRICH
 CPF: 059.186.409-67

20.838.016/0001-85
 GMP CONSTRUTORA LTDA
 RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO
 SALA 03 - BAIRRO CRISTO REI
 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

SURG companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava


 DAYANE CORDEIRO
 DEPTO DE COMPRAS



Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

14

ORÇAMENTO

1 mensagem

GMP Construtora <gmpconstrutora@hotmail.com>
Para: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

27 de maio de 2020 16:09

Boa tarde,

em anexo orçamento conforme solicitado.

Att;

GMP
Construtora
46 3242 1658
46 98805 0734

 2020-05-27 - ORC SURG GUARAPUAVA.pdf
211K

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: JORGE CHICGUSKI
CNPJ: 00413852/0001-00
ENDEREÇO: RUA TUCURUI, 3471
E-MAIL: GATBOLARIAS@GMAIL.COM
TELEFONE: 42-3623-1111

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	50 ³	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADP COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3. OBS: PARA CÁLCULO CONSIDERADO A FORMULA: QUANT.X KM X VR MEDIO=X	1,05
02	1 ^{MS}	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA.	7,15

GUARAPUAVA, 29 DE maio DE 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA
EMPRESA

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

00 413 852/0001-00
JORGE CHICGUSKI
RUA TUCURUI 3471 - SALA 03
VILA CARLI
CEP 85040-364 GUARAPUAVA - PR

 16

orçamento Jorge

1 mensagem

Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
Para: jorgete prefeitura <jlacerda42@gmail.com>

4 de junho de 2020 10:48

Bom dia!

Jorgete,

Segue orçamento.

Att.

Leandro Ruaro

Contador

Real Contabilidade

Guarapuava/PR

(42) 3623 8330

(42) 99923 7411

 orçamento surg.pdf
132K

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



Data Base: 15/10/2019 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

x = DMT em Km x1 = DMT em Km (rodovia pavimentada) x2 = DMT em Km (rodovia não pavimentada)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Fórmula de transporte (R\$/T)
972000	Comercial - caminhão basculante	t	$0,54x1 + 0,65x2$
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	$0,39x1 + 0,47x2$
972100	Local - caminhão basculante	t	$0,54x1 + 0,65x2 + 1,35$
972300	Local - caminhão carroceria	t	$0,39x1 + 0,47x2 + 3,93$
973100	Local - massa a frio - caminhão basculante	t	$0,54x1 + 0,65x2 + 2,71$
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	$0,54x1 + 0,65x2 + 3,25$
974100	Material asfáltico a frio	t	$0,47x + 23,13$
974000	Material asfáltico a quente	t	$0,52x + 25,70$

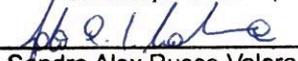
ROCHA - 1.600,00 Kg/m³ - 0,86

BEITA - 1.700,00 Kg/m³ - 0,92

CBUQ - 2,55 t/m³ - 1,38

1,05 (MÉDIA)

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico



18

Data Base: 15/10/2019 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 521300 Extração, carga e transp. rocha jazida p/ britagem

Unidade: m3

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. caçamba minério 10m3 severa	336090	2,0000	0,6000	0,4000	186,44	53,45	266,48
Caminhão carroceria 1419 14 t	346000	1,0000	0,9200	0,0800	132,17	42,95	125,02
Carreta de perfuração	306010	1,0000	0,9200	0,0800	171,34	129,85	168,01
Compressor de ar 748 pcm	347000	1,0000	0,9200	0,0800	163,03	27,72	152,19
Escav. hidráulica 320D L severa	333200	1,0000	0,7100	0,2900	230,05	87,41	188,67
(A)Total:							900,37

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Apontador	200020	2,25	108,92	21,32	1,0000	21,32
Blaster	210040	2,40	108,92	22,74	1,0000	22,74
Encarregado de Serviço	210060	6,00	108,92	56,86	1,0000	56,86
Operador da leve	200120	2,40	108,92	22,74	0,2000	4,54
Servente	200130	2,20	108,92	20,85	4,0000	83,40
(B)Total:						188,86

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					1.089,23
(D) Produção da Equipe					68,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					16,01

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Cordel detonante	110000	m	1,92	0,2000	0,38
Dinamite emulsão 2"	150600	kg	8,00	0,4000	3,20
Espoleta simples	180040	ud	3,32	0,1000	0,33
Estopim preto	110060	m	6,20	0,1000	0,62
Perfuratriz p/ carreta 12 m	146120	jg	6.140,00	0,0005	3,07
(F)Total:					7,60

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Limpeza de jazida 1a. cat.	510100	m3	5,14	0,1200	0,61
Limpeza de jazida 2a. cat.	510200	m3	7,18	0,1200	0,86
(G)Total:					1,47

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							25,08
---	--	--	--	--	--	--	-------

ESCAVADEIRA (m³)

$$R\$ 188,67 / 68,00 = R\$ 2,77$$

$$BDI = 35,94\%$$

R\$ 3,77

SURC Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Sandro Alex Russo Valera
Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo

**BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI
13.161 31/08/2015
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018**

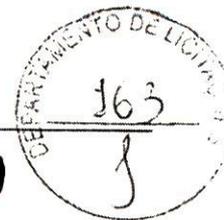
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	2,50
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		10,65
BDI	%	35,94
BDI REDUZIDO	%	25,94

PERCENTUAL DE ISS = 5% X 50% = 2,50% ()**

$$\text{BDI} = \left(\frac{1 + (AC + AL + R + SG)}{100} \times \frac{1 + DF}{100} \times \frac{1 + L}{100} \right) / \left(\frac{1 - T}{100} \right) - 1 \times 100$$

(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU

(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos seis de junho de dois mil e dezenove, na SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica, Sra. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 13/2019** - Sistema de Registro de Preços, realizado em 23 de maio de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: J. C. CHAGAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES (EPP, CNPJ: 75.018.069/0001-41).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	60.000	M3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA COM OPERADOR, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, PARA CARREGAMENTO DE RACHÃO NA PEDREIRA PALMEIRINHA.	R\$6,40	R\$384.000,00
2	120.000	M3/KM	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2009, PARA TRANSPORTE DE TERRA, PEDRA BRITA, CBUQ, CASCALHO, RACHÃO E MATERIAIS DIVERSOS, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50KM, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. DISPONIBILIDADE DE ATÉ 6 CAMINHÕES. Quantidade transportada (120.000) x distância (15 km) x R\$0,85 = 1.530.000,00.	R\$0,85	R\$1.530.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$1.914.000,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 13/2019.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Pregão Presencial n. 13/2019 - Processo Administrativo n. 14/2019

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

21

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 13/2019.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, 06 de junho de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços


J. C. CHAGAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES
LICITANTE
JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS
Representante Legal

Testemunhas:

Fornecedor: 11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Descricao do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para o setor de obras, tais como: Ferramentas diversas, ferragens, cimento, areia, arenito, cal, tijolos, madeiras, material elétrico, material para encanamento e tintas.

Valor total da Ata: 417.866,75

Unidade Gestora: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG
Numero da Ata: 19/2019 Data da Ata: 12/06/2019 Data da Assinatura da Ata: 12/06/2019

Data de Inicio da Ata: 12/06/2019 Data de Expiração da Ata: 11/06/2020

Processo: 21/2019 Modalidade: 11 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Descricao do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para o setor de obras, tais como: Ferramentas diversas, ferragens, cimento, areia, arenito, cal, tijolos, madeiras, material elétrico, material para encanamento e tintas.

Valor total da Ata: 469.874,39

Unidade Gestora: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Numero da Ata: 15/2019 Data da Ata: 06/06/2019 Data da Assinatura da Ata: 11/06/2019

Data de Inicio da Ata: 11/06/20 Data de Expiração da Ata: 10/06/2020

Processo: 24/2019 Modalidade: 13 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 75.018.069/0001-41 - J.C. CHAGAS - LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOS

Descricao do Objeto: serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

Valor total da Ata: 1.914.000,00

Unidade Gestora: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Numero da Ata: 20/2019 Data da Ata: 27/06/2019 Data da Assinatura da Ata: 27/06/2019

Data de Inicio da Ata: 27/06/2019 Data de Expiração da Ata: 26/06/2020

Processo: 27/2019 Modalidade: 15 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 10.275.087/0001-63 - A M B Transporte Eireli - EPP

Descricao do Objeto: Locação de veiculo do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

Valor total da Ata: 307.200,00

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
DAYANE CORREIRO
DEPTO DE COMPRAS

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
24/06/2020 - 18:04

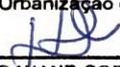
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 0,85 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06510260
Valor percentual correspondente	6,510260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,91 (REAL)


23**SURG** companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



Calculadora do cidadão

Acesso público
24/06/2020 - 18:03

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

24

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	06/2019
Data final	05/2020
Valor nominal	R\$ 6,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06510260
Valor percentual correspondente	6,510260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6,82 (REAL)

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.016/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2014
NOME EMPRESARIAL GMP CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GMP ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMPCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9117-0077/ (46) 8805-0734	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **10:54:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO. DE COMPRAS

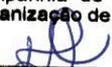
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		26
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.537.512/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL M. A. PENTEADO CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. A. P. CONSTRUTORA DE OBRAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS DALIAS	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
CEP 85.012-110	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO SIFRAO01@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (42) 3035-2715/ (42) 3622-1714		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **10:55:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		27
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.413.852/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1995
NOME EMPRESARIAL JORGE CHICOUSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARROCERIAS SAO JORGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TUCURUI	NÚMERO 3471	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.040-364	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO L.RUARO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3627-1117
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

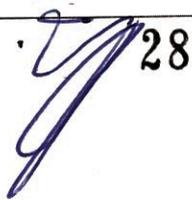
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **10:55:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		 28	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.018.069/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/1980
NOME EMPRESARIAL J. C. CHAGAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA CHAGAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIS VICENTE VERLANGERI	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.045-090	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **10:56:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		29
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.669.324/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1969
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
CEP 80.230-902	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

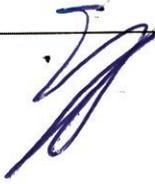
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **10:57:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		 30
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-00 - Edição de jornais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL
CEP 81.200-526	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **10:58:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


 DAYANE CORDEIRO
 DEPTO. DE COMPRAS



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07 - FONE: 3630-0500

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

GMP CONST. LTDA		M.A. PENTEADO		JORGE CHICOUSK		ARP 15/2019 SURG		DER/PR		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA		MÉDIA TOTAL	
QUANTIDADE	UNID	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário				
30.000	M3	R\$9,15	R\$ 8,00	R\$7,15	R\$ 6,82	R\$3,77	R\$0	R\$6,98							R\$209.400,00

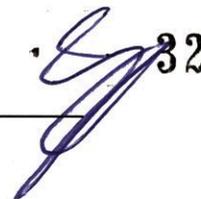
LOTE 2 - CAMINHÃO BASCULANTE

GMP CONST. LTDA		M.A. PENTEADO		JORGE CHICOUSK		ARP 15/2019 SURG		DER/PR		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA		MÉDIA TOTAL		
QUANTIDADE	UNID	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário					
50.000	M3XKM (15KM)	R\$1,25	R\$ 1,20	R\$1,05	R\$ 0,91	R\$1,05	R\$ 0,91	R\$1,05	R\$ 1,25	R\$1,12					R\$840.000,00	
											VALOR TOTAL: R\$ 1.049.400,00					
															Em 29/06/2020.	

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

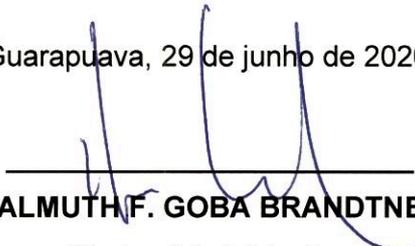


 32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO**, no Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador, o que será custeado com recursos próprios, tudo em conformidade com as informações do Termo de Referência.

Guarapuava, 29 de junho de 2020.



HALMUTH F. GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

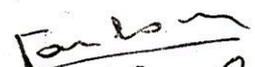


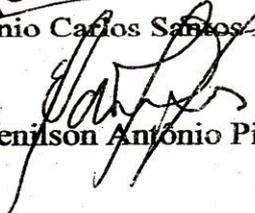
**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2020**

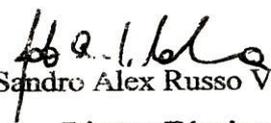
Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 17 de Junho de 2020.

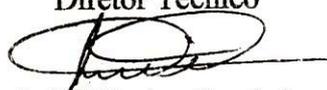

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo


Antonio Carlos Santos Alves


Ednilson Antonio Pires


Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro



PORTARIA Nº 03/2020

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

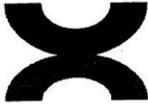
Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art.1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz**, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.


HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 03/2020

36

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**Diretor Administrativo****PORTARIA N. 04/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art.1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezar Tracz, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Felipe Veroni Caldas, CPF: 024.198.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**Diretor Administrativo**



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 33/2020 emitida pelo Departamento de Obras, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006 e 1447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: __/__/2020

HORÁRIO: 14h00min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia** **de** **de 2020**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na rua Perimental Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços
ANEXO IX	Declaração de cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do trabalho
ANEXO X	Declaração de comprometimento de atendimento ao item 10.5 do Edital
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro funcional da licitante
ANEXO XII	Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira (Declaração do Contador)
ANEXO XIII	Local de realização da licitação



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) em forma de consórcios ou grupos de empresas; b) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; c) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; d) estrangeiras que não funcionem no país; e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; f) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; g) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com **firma reconhecida** e com **poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca/modelo e ano de fabricação**;

b) Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;



- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto**: que será de doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Após a fase de lances ultrapasse o valor estimado para a contratação, conforme apurado na fase interna pela SURG;
- c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- e - Não forem apresentadas **forma impressa e assinada**;

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão



ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem



prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadrar nessa observação.



- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- l) **Balanco Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício do último exercício social** do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível Em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente ou comprovante da entrega da ECD-Escrituração Contábil Digital;
- m) As microempresas e empresas de pequeno porte - MPE - deverão apresentar **Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social encerrado**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. **As empresas referidas nesta alínea ficam igualmente obrigadas a apresentação da exigência descrita no item "n";**
- n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- o) As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício;
- p) **Declaração** de estabilidade econômico – financeira emitida pelo contador da empresa licitante. Conforme **anexo XII** desse edital.

DAS DECLARAÇÕES

- q) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- r) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VII, exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte - MPE**.
- t) **Declaração de Cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do Trabalho**, na forma do **Anexo IX**;



- u) **Declaração de comprometimento de atendimento do item 10.5 do Edital**, conforme **Anexo X**;
- v) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo XI** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n. 42.911, de 06 de março de 1998.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Para os itens não exclusivos será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a contratação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autenticada (exceto eventual documento extraído da internet):

- a) Cópia autenticada do CRLV dos caminhões, em que comprove as especificações técnicas contidas no edital, os quais deverão estar com as obrigações em dia para transitar regularmente; a alteração do caminhão sem o aviso no departamento de licitações e aprovação pela SURG, implica em processo administrativo sob pena de rescisão de contrato, além de eventual multas cabíveis.
- b) Comprovante de habilitação do motorista, compatível com a categoria do caminhão e materiais a serem transportados.
- c) Comprovante de curso de capacitação para o operador da escavadeira hidráulica, atendendo a NR 11, não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Comprovante de vínculo com o motorista/operador, com a apresentação de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente registrado; em sendo o motorista o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, basta a apresentação do ato constitutivo onde se possa fazer essa constatação, devendo ser apresentada declaração afirmando esta condição; a alteração do motorista ou operador sem o aviso no departamento de licitações e aprovação pela SURG, implica em processo administrativo sob pena de rescisão de contrato, além de eventual multas cabíveis.



10.5.1. A não apresentação da documentação no prazo de assinatura do contrato incidirá na perda do direito da empresa em contratar com a Administração e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, mediante abertura de processo administrativo;

10.5.2. No ato da assinatura do contrato e entrega da referida documentação, o gestor e/ou fiscal do contrato irá verificar a sua conformidade com as exigências do edital e da lei, bem como irá verificar se o objeto entregue atende às especificações exigidas no edital;

10.5.3. Sempre que houver alteração da máquina/caminhão ou do operador/motorista, a empresa fica obrigada a comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital, o que deverá ser aprovado pela SURG, se em conformidade com as exigências acima.

10.5.4. A licitante contratada fica obrigada a apresentar, se eventualmente solicitado pela SURG, os programas PCMSO e PPRA, em vigor, de modo a comprovar que atende (m) as Normas Regulamentadoras pertinentes, e da legislação trabalhista; para fins de licitação, deverá a empresa apresentar declaração de que cumpre com os requisitos de medicina e segurança do trabalho.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata os itens antecedentes poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.9. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.10. No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.11. Caso o licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;



11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Sempre que houver necessidade dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e apresentação da documentação contida no item 10.5 do Edital.
- 13.2. Vigência:** A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Após formalizado o contrato, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias, durante o período estabelecido no contrato.
- 13.3. Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada para prestação de serviços no perímetro urbano do Município de Guarapuava.
- 13.4. Prazo de entrega:** Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.
- 13.5. Conferência:** O equipamento será recebido e conferido por: Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado do setor de obras.
- 13.6. Apuração do ponto/medição**
- 13.6.1. Escavadeira hidráulica**
- A apuração do ponto de trabalho terá como base exclusivamente os relatórios de carregamento que serão realizados pelo apontador da SURG, por meio da metragem cúbica carregada.
- 13.6.2. Caminhões**
- No caso do transporte com caminhões a apuração se dará pela cubagem da carga em metragem cúbica, sendo que para efeito de medição será considerada a fórmula a seguir: $M3 \text{ transportado} \times \text{km de deslocamento} \times \text{valor da licitação}$, também a ser aferido pelo apontador da SURG.
- A extensão de 15 Km, foi utilizada para fins de cálculo médio, considerando a distância aproximada entre a Pedreira e o Britador da SURG, porém, aplicar-se-á ao cálculo final a distância efetivamente percorrida pela contratada, que pode ser variável.
- Será considerado um percurso de 3 km para efeito de medição mínima por carga entregue, mesmo que a distância efetivamente percorrida seja inferior.
- 13.7. Garantia:** O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.
- 13.8.** A **manutenção** dos caminhões e máquinas, combustível, motorista e operador são responsabilidade da empresa contratada.
- 13.9.** Os **motoristas e operadores** deverão possuir habilitação/capacitação compatível com o respectivo veículo/equipamento, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão



apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

13.8 – Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.8.1 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações técnicas exigidas nesse edital.

13.9 – Conferência e acompanhamento: Os serviços serão supervisionadas pela Gestora Sra: Jorgete Lacerda, do departamento de compras e pelo fiscal Sr: Adilson Carlos Galvão de Lima, sendo que será aceito os produtos, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal e relatório de m3 carregado / m3 e km transportado no mês.

14.2. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4 A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

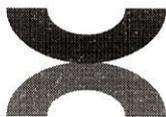
14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.



14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de prestação de serviços. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

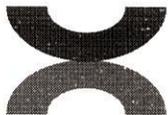
16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na



planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



53

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. A SURG definiu que os equipamentos a serem locados deverão contar com no máximo 10 (des) anos de uso, por isso a solicitação de ano de fabricação acima, o que se justifica pela possibilidade de serem contratados equipamentos e caminhões com melhor funcionamento e menor probabilidade de apresentação de problemas durante a execução dos serviços.

2. A máquinas e caminhões devem atender as solicitações de ano de fabricação e capacidades solicitadas e devem apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento.

3. O operador deve possuir capacitação compatível com o equipamento a ser operado conforme NR 11 e os motoristas de caminhões devem possuir CNH compatível com a categoria do caminhão a ser dirigido.

3.1. A LICITANTE SAGRADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO, O VEÍCULO E A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO ITEM 10.5 DO EDITAL, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

4. Equipamentos e itens obrigatórios:

I) **Documentação:** deve estar com toda as obrigações em dia, o operador deve estar apto a operar, devendo comprovar que possui certificado de treinamento válido, em conformidade com a NR 11, podendo ser treinamento ou reciclagem, com data não superior a 24 meses da data da apresentação; os motoristas devem apresentar cópia de CNH válida e compatível com o respectivo veículo a ser dirigido.

II) **Itens de segurança:** os freios devem estar funcionando corretamente, assim também como o freio de estacionamento, deve possuir extintor de incêndio pressurizado com data vigente para uso

III) **Acessórios:** os equipamentos devem possuir um sistema de rastreamento e controle (tipo GPS ou similar). Os custos de instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada.



IV) **Atendimento a legislação e de segurança e saúde ocupacional:** A empresa deve apresentar na habilitação, declaração que atende as especificações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho previstas nas normas regulamentadoras (NR 07 - PCMSO e NR 09 -PPRA). À critério da SURG, poderá ser solicitada a entrega dos referidos programas à licitante vencedora, durante a vigência da ata ou contratos celebrados. Caso a empresa não entregue a documentação solicitada, será aberto processo administrativo para aplicação da respectiva penalidade.

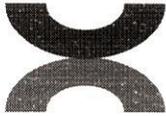
V) **Adesivo:** A contratada deve instalar no equipamento quando essa estiver a serviço da SURG, em local visível, adesivo de identificação, tamanho 18x28 cm com os dizeres: "A SERVIÇO DA SURG", conforme padrão definido pela contratante, com custos pagos pela contratada. Fica vedado o uso dos equipamentos *com a identificação* "A SERVIÇO DA SURG", para prestação de serviços a outras entidades ou particulares, sujeitando nesse caso a contratada a penalidades.

VI) **Seguro:** A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, podendo a seu critério contratar seguro para cobertura de responsabilidade objeto desta licitação.

VII) **Recomendações de segurança:** Os operadores dos equipamentos deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

***NOTA1:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSOS e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, e.1 do Edital.

***NOTA2:** Para o item 02, para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15km, conforme fórmula a seguir: $M3 \times KM (15km) \times VR = Y$:



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 20/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 20/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



27/56

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 20/2020.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ____ de _____ de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

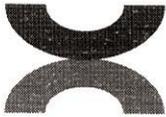
ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal da ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2020

**CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n., residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (mil, _____ reais e _____ centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/AN O DE FAB.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal e relatório de m3 carregado / m3 e km transportado no mês.

§2º. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§4º. A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

§5º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§6º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. O presente contrato terá vigência pelo período de ___ (_____) meses sendo o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§2º. Sempre que houver necessidade dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e apresentação da documentação contida no item 10.5 do Edital.

§3º. **Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada para prestação de serviços no perímetro urbano do Município de Guarapuava.

§4º. **Prazo de entrega:** Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.



§5º. Conferência: O equipamento será recebido e conferido por: Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado do setor de obras.

§6º. Apuração do ponto/medição

I. Escavadeira hidráulica

A apuração do ponto de trabalho terá como base exclusivamente os relatórios de carregamento que serão realizados pelo apontador da SURG, por meio da metragem cúbica carregada.

II Caminhões

No caso do transporte com caminhões a apuração se dará pela cubagem da carga em metragem cúbica, sendo que para efeito de medição será considerada a fórmula a seguir: M3 transportado x km de deslocamento x valor da licitação, também a ser aferido pelo apontador da SURG.

A extensão de 15 Km, foi utilizada para fins de cálculo médio, considerando a distância aproximada entre a Pedreira e o Britador da SURG, porém, aplicar-se-á ao cálculo final a distância efetivamente percorrida pela contratada, que pode ser variável.

Será considerado um percurso de 3 km para efeito de medição mínima por carga entregue, mesmo que a distância efetivamente percorrida seja inferior.

§7º. Garantia: O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

§8º. A manutenção dos caminhões e máquinas, combustível, motorista e operador são responsabilidade da empresa contratada.

§9º. Os motoristas e operadores deverão possuir habilitação/capacitação compatível com o respectivo veículo/equipamento, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

§10º. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

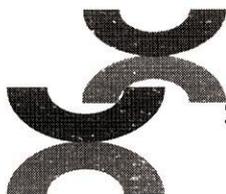
§11º. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações técnicas exigidas nesse edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de ... (...), desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- f) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de valor e quantidade.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviços em desacordo com o solicitad;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital de licitação.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-simile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;



II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

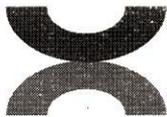
§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTORA deste Contrato a Sra. **JORGETE LACERDA**, portadora do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA**, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.



62

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF nº e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ___/2020, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



64

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



29
65

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



[Handwritten signature]
 66

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
 (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2020.

 Nome do Contador
 Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2020

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. XX/2020, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	AMPLA CONCORRÊNCIA	...	R\$	R\$
2	50.000	M3/K M	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	AMPLA CONCORRÊNCIA	...	R\$	R\$

*Nota: PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR REFERENTE AO ITEM 2, CONSIDERAR A DISTÂNCIA MÉDIA DE 15KM, CONFORME FÓRMULA A SEGUIR: $M3 \times KM (15km) \times VR = Y$.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);
- 1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

- 2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (valor por extenso).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irrevogável.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



[Handwritten signature] 68

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2020.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa CNPJ n., atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e 09), bem como compromete-se a entregá-los quando solicitados pela SURG OU se não houverem empregados contratados pela empresa (em sendo o operador o sócio, proprietário, etc.) deverá ser declarada esta condição.

..... de de 2020.

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO DO ITEM 10.5 DO EDITAL

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2020.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa,
CNPJ n., compromete-se a entregar, no prazo de
assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme
exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em
contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de
classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues.

DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou
motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova
documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades
previstas no edital.

..... de de 2020.

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2020

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada (Endereço Completo), através de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

.....de.....2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

- 1) Está DECLARAÇÃO deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá DECLARAR essa condição.



[Handwritten signature] 71

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4º, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, **que a empresa** **(NOME DA EMPRESA)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2020.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.



Handwritten signature and number 72

ANEXO XIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.

Carro 3 km, 6 minutos

A R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil

Siga na direção noroeste na R. Brig. Rocha e na direção à R. Afonso Botelho

Virar à direita na R. Frei Caneca

Virar à direita na R. Pedro Siqueira

Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Roda Lustosa de Siqueira

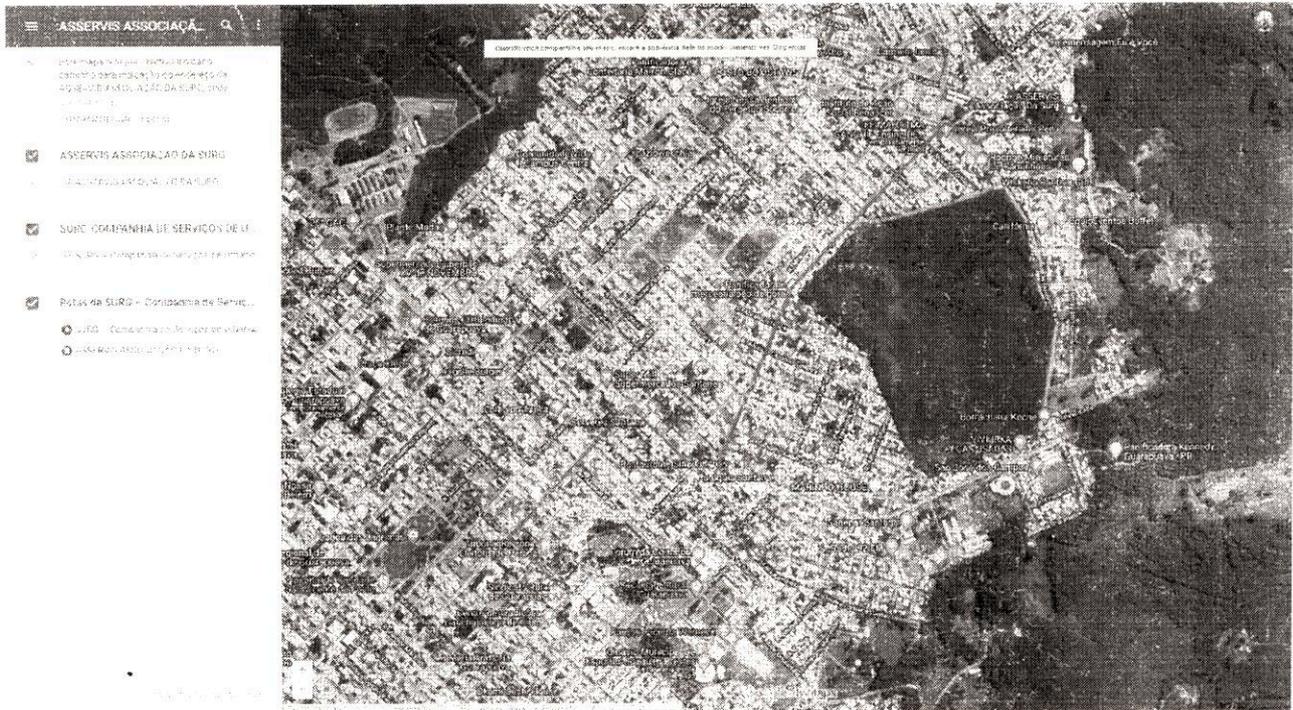
Na rotatória pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodre Lopes

Virar à direita na Av. Antônio Farah

Virar à esquerda na Tv. Cupertino Pulido

Continue em frente na R. Perimetral Norte até chegar ao ponto de partida

B R. Perimetral Norte, 602-762 - Bairro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil





3

PARECER JURÍDICO nº 058/2020

Interessado: Controle do Almoxarifado

Processo de pregão presencial nº 20/2020 – Processo Administrativo nº 43/2020

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por item. Para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador. Leis, 13.303/2016, 10.520/2002 e 13.979/2020, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº20/2020 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

1.1 No documento **requisição preliminar 33/2020** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador”**. Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de execução. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 08), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“A locação das máquinas acima descritas são de fundamental importância para atender a demanda de serviços e obras a serem executados pela SURG. A SURG necessita efetuar o carregamento de rachão na pedreira palmeirinha para envio em diversas obras no município de Guarapuava, e também para o britador, para tanto, deve ser utilizado o equipamento escabadeira hidráulica com esteira, o qual é mais adequado para trabalhar no rachão. Igualmente, a SURG necessita efetuar o transporte de diversos materiais tais como: io próprio rachão da pedreira Palmeirinha para o britador e obras, diversos produtos pétreos (pedra brita, graduada, pó de pedra, brita 3/8 ao fundo, pedra suja), terra, entulhos, entre outros materiais para locias diversos de**

3



74
P

obras. A SURG, embora possua escavadeiras e caminhões, estes não se mostram suficientes para atender às demandas atribuídas em algumas épocas, em que há acúmulo de trabalho. Desta forma, dependendo da demanda e das obras a serem executadas, é necessário garantir que haja equipamentos e caminhões suficientes para a execução destes serviços. O custo benefício da locação das máquinas e caminhões neste momento se caracteriza pela possibilidade de se otimizar o trabalho em um prazo curto de tempo, sem desprendimento de recursos para a aquisição. Convém ressaltar, que estes equipamentos possuem um custo elevado, sendo que nem sempre serão necessários, pois na maioria das vezes os equipamentos e caminhões da SURG são capazes de absorver a demanda. As quantidades foram estimadas em conformidade com o cronograma de obras a serem executadas e as capacidades foram definidas de acordo com características que melhor atendem à necessidade da SURG.”

1.2 Houve o detalhamento do objeto, informado que não há contrato vigente, há justificativa para utilização do sistema registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justifica o preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG - RILCC, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, pesquisa junto ao sistema de Banco de Preços e na rede mundial de computadores - Internet. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que para alguns itens foi desconsiderado preços excessivamente elevados ou possivelmente inexequíveis, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item. Alguns valores apresentados em orçamento também foram desconsiderados, porque não guardavam correspondência com o tamanho da unidade de medida solicitada”;**

1.3 .O Termo de referência, contém ainda os seguintes itens: item dando conta da inexistência de contrato vigente, justificativa para divisão em lotes, justificativa para utilização do sistema registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento vigência da ata/contrato.

1.4 Foram juntados das folhas 09 até a 10 pesquisa junto ao banco de preços; das folhas 11 até a 16 foram juntados orçamentos e e-mail; das folhas 17 até 19 foi juntada pesquisa junto ao DERPR - Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná; das folhas 20 à 22 foi juntado ata de registro de preços nº 15/2019 da SURG, às folhas 23 e 24 foi juntado apontamento correção de

P



75
P

valor da calculadora do cidadão do Banco Central; das folhas 25 até 30 foram juntados cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos, às folhas 31 foi juntado mapa comparativo de preços; às folhas 32 foi juntada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema registro de preços, nos termos da Lei 13.303/2016 e demais normas pertinentes para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador, dizendo que as despesas serão custeadas com recurso próprio, referendando o termo de referência.

1.5 O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.6 **Às folhas 33 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia;**

1.7 Às folhas 34 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 36 foi juntada a publicação de tal ata;

1.8 Às folhas 35 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 36 foi juntada a publicação de tal ata;

1.1. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 20/2020 (folhas 37“usque” 52); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (folhas 53 e 54);**
- **Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços (das folhas 55 a 56);**
- **Anexo III - Minuta do termo de contrato (das folhas 57 a 62)**
- **Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 63);**
- **Anexo V – Declaração Unificada (folhas 64);**
- **Anexo VI – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 65);**
- **Anexo VII – Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador) - folhas 66;**
- **Anexo VIII - Modelo de Carta-Proposta para prestação de serviços (às folhas 67);**
- **Anexo IX - Minuta Declaração de cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do trabalho (folhas 68);**
- **Anexo X - Minuta Declaração de comprometimento de antedimento do item 10.5 do edital (folhas 69);**
- **Anexo XI - Minuta Declaração de inexistência de empregados menores (folhas 70);**
- **Anexo XII - Minuta Declaração de estabilidade econômico-financeira (declaração do contador) - folhas 71 e**
- **Anexo VIII – Local da realização da sessão da licitação (folhas 72).**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

P



76
P

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade

P



77
P

pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para locação bens e prestação serviços**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

J



↑
P

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as

↑
P



sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preço para à contratação de empresa de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

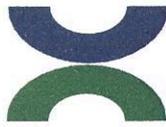
III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



80
D

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **três** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

D



81
P

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo orçamentos de fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços.

3.5. Do critério de julgamento – Maior desconto - por item:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso II do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;

II- maior desconto

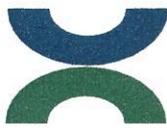
.....”

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido. E ante toda a justificativa constante deste procedimento opino que a escolha do critério **menor preço por ITEM** foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

P



82
P

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação, qual seja, **“Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.”** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas às exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

P



- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.10., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.9;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- Observei que no edital a indicação do fiscal e gestor do contrato (item 13.9) e que consta, na cláusula nona da minuta do termo do contrato, como sendo fiscal do contrato o Senhor: **Adilson Carlos Galvão de Lima** e Gestora do Contrato: **Jorgete Lacerda;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, observei que esta não foi solicitada;
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.





3.7. Da Minuta do Contrato:

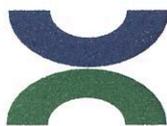
Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como **um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público**(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Importante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.



85
P

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC. Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 125, 126 e 127 do RILCC;

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço. No entanto, entendo que deve constar na minuta em comento o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131;

D) No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134;

P



86
7

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior Retorno Econômico”. Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC.

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Bom sempre lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade). Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, “... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro” (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito administrativo*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54). Assim entendo que deve ser levado em consideração o atendimento a tais princípios;

2. Em razão de que os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;

3. Que conste assinaturas em todas as vias e sempre seja observado a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação;

4. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

5. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;

3



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

87
P

6. **Ressalto ainda**, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – CONCLUSÃO:

Analisando os autos, foi constatado, no processo a indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, há **justificativa para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador**. Assim, depois de atendidas, as recomendações anteriormente pontuadas, **OPINO** favoravelmente ao prosseguimento da licitação na modalidade - Pregão Presencial, eis que preenchidos os requisitos estabelecidos nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 09 de julho de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA., CNPJ 13.816.470/0001-70 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EMPRESARIAL COM ATIVIDADE DE MANUFATURA DE ARTEFATOS DE BORRACHA a ser implantada AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - BAIRRO EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR.

58988/2020

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 17 de Junho de 2020. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

58371/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A TECSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.509.766/0001-94 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE a ser implantada R. CARLOS ESSENFELDER, 3500, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR.

58148/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRABRAS-INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringá-PR..

58440/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRABRAS-INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringá-PR..

58446/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ 95.591.723/0059-35 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional instalada Rua Belgica, 2300, Jardim Igapó, Londrina - PR, CEP 86.046-280.

57732/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRANSPORTES TIGRE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA FRANCISCO DEROSSO, 4540 - BAIRRO ALTO BOQUEIRÃO - CURITIBA-PR.

58814/2020

TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A
CNPJ/MF nº 85.041.333/0001-11
NIRE nº 41300014230
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Terminais Portuários da Ponta do Felix S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, às 16 horas, na sede social da Companhia, situada na rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1.520, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Destituição e Eleição dos membros do Conselho de Administração e Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixar os honorários globais dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva para o exercício de 2020; e,
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício.

Antonina (PR), 25 de junho de 2020.

Almir Jorge Bombonato
Presidente do Conselho de Administração

57766/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Toldo Incorporadora de Obras Eireli ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Loteamento - Parcelamento de Solo a ser implantada Rua Rio Grande so Sul - Bairro Klubci - Palmas - PR.

58996/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Shampoo Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. - EPP de CNPJ 81.070.997/0001-58 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação e comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal instalada à Rua Paulo Ferrarini, 341 - Vila Maria do Rosário - Colombo/PR.

59164/2020

SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas de SOMACO S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei 6.402/1976, Código Civil e Medida Provisória 931/2020: **Data/horário:** 29/07/2020, às 10:00h (em 1ª convocação) **Local/forma de realização:** Presencialmente, na sede da companhia, sito na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR e simultaneamente por videoconferência, mediante solicitação do acionista encaminhada à Diretoria Financeira até as 17:00h do dia anterior ao da realização da assembleia. Será criada uma sala virtual fechada, para acesso exclusivo dos acionistas e representantes legais/advogados com procuração específica. O pedido de presença por videoconferência deverá ser encaminhado para ALECIO@SOMACO.COM.BR. **Pauta de assuntos:** i) Nos termos do art. 132, I, da Lei 6.404/79, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao exercício findo de 2019. **Instruções gerais:** i) Nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76, respeitando a antecedência mínima de 30 dias prevista em lei, informamos os Senhores Acionistas que as demonstrações financeiras foram publicadas no dia 10/06/2020 e que se acham à disposição na sede da companhia, junto a Diretoria Financeira e serão entregues mediante protocolo de recebimento do acionista ou representante legal/advogado portador de procuração específica; ii) Não se instalando a assembleia em 1ª convocação, será publicado novo anúncio, de 2ª convocação, nos termos da lei; iii) Nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76 o acionista poderá ser representado na assembleia-geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Maringá/PR, 06 de julho de 2020.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente - Nádia Maria Costa Felipe Corazza

58559/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Rossano Jarabiza torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para avicultura de corte a ser implantada no Lote Rural N 57.A, do 15 Perímetro da Fazenda Britânia no Distrito de Vila Nova. Município de Toledo, Paraná.

58284/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ZITA SALACHE GRECHINSKI torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação da atividade de suinocultura, LP n 185.484, válida até 08/07/2022 a ser implantada na Localidade de Linha Rio Preto, s/n, zona rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

58949/2020



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 20/2020

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 89/87, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, é bom destacar que essa administração sempre busca cumprir todos os princípios constitucionais e princípio licitatórios, assim sendo, verifico que o princípio da eficiência está sendo atendido na medida em que a SURG providenciou a realização da licitação na modalidade pregão, que é para qualquer interessado participar, e, os lances ocorrem de maneira aberta, de modo a ter o melhor custo na presente contratação, tudo isso afim de garantir a melhor contratação do objeto.

b) Quanto ao item “2”, saliento que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto.

c) Quanto ao item “3”, verificados os autos constatamos que foi observado a data de validade dos orçamentos, bem como, contém as assinaturas da Sra. Dayane Cordeiro responsável pelo departamento de compras, e, no orçamento de fol. 18 do presente processo tem a assinatura do Sr. Sandro Alex Russo Valera, que colheu o ref. Orçamento, na época era Diretor Administrativo dessa Cia., e no atual momento é diretor Técnico., no mais, ressaltamos que os documentos de habilitação serão conferidos no momento oportuno pelo pregoeiro, equipe de apoio e talvez no parecer conclusivo.

d) Quanto ao item “4” esclarecemos que será inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, porém isso se dará no momento oportuno, qual seja: o da publicação.

e) Da mesma forma, acontecerá no item “5”, ou seja, esclarecemos que, no momento oportuno será inseridas as informações sobre os partes, objetos e outros, nas lacunas em branco da minuta do contrato.

f) Quanto ao item “6”, salientamos que o processo está devidamente justificado quanto a forma da pesquisa de mercado efetivada pelo departamento de compras; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão serão avaliadas quando da efetivação solicitação do produto, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços, uma vez que aplicável o art. 107, § 1º do RILCC da SURG;

Diante da aprovação da minuta, bem como do total cumprimento das recomendações, encaminho para o departamento de licitações, para publicação.

Guarapuava, 10 de julho 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

90

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 33/2020 emitida pelo Departamento de Obras, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006 e 1447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 03/08/2020

HORÁRIO: 14h00min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia 03 de agosto de 2020**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na rua Perimental Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços
ANEXO IX	Declaração de cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do trabalho
ANEXO X	Declaração de comprometimento de atendimento ao item 10.5 do Edital
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro funcional da licitante
ANEXO XII	Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira (Declaração do Contador)
ANEXO XIII	Local de realização da licitação



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) em forma de consórcios ou grupos de empresas; b) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; c) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; d) estrangeiras que não funcionem no país; e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; f) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; g) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



92

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com **firma reconhecida e com poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca/modelo e ano de fabricação**;

b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;



c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;

d) **Prazo de execução do objeto**: que será de doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b – Após a fase de lances ultrapasse o valor estimado para a contratação, conforme apurado na fase interna pela SURG;

c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

e - Não forem apresentadas **forma impressa e assinada**;

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão



Ej 94

ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem



prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.**

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



96

- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- l) **Balanco Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício do último exercício social** do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível Em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente ou comprovante da entrega da ECD-Escrituração Contábil Digital;
- m) As microempresas e empresas de pequeno porte - MPE - deverão apresentar **Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social encerrado**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. **As empresas referidas nesta alínea ficam igualmente obrigadas a apresentação da exigência descrita no item "n"**;
- n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- o) As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício;
- p) **Declaração de estabilidade econômico – financeira** emitida pelo contador da empresa licitante. Conforme **anexo XII** desse edital.

DAS DECLARAÇÕES

- q) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- r) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VII, exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte - MPE**.
- t) **Declaração de Cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do Trabalho**, na forma do **Anexo IX**;



- u) **Declaração de comprometimento de atendimento do item 10.5 do Edital**, conforme **Anexo X**;
- v) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo XI** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n. 42.911, de 06 de março de 1998.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Para os itens não exclusivos será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



IX - DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a contratação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autenticada (exceto eventual documento extraído da internet):

- a) Cópia autenticada do CRLV dos caminhões, em que comprove as especificações técnicas contidas no edital, os quais deverão estar com as obrigações em dia para transitar regularmente; a alteração do caminhão sem o aviso no departamento de licitações e aprovação pela SURG, implica em processo administrativo sob pena de rescisão de contrato, além de eventual multas cabíveis.
- b) Comprovante de habilitação do motorista, compatível com a categoria do caminhão e materiais a serem transportados.
- c) Comprovante de curso de capacitação para o operador da escavadeira hidráulica, atendendo a NR 11, não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Comprovante de vínculo com o motorista/operador, com a apresentação de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente registrado; em sendo o motorista o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, basta a apresentação do ato constitutivo onde se possa fazer essa constatação, devendo ser apresentada declaração afirmando esta condição; a alteração do motorista ou operador sem o aviso no departamento de licitações e aprovação pela SURG, implica em processo administrativo sob pena de rescisão de contrato, além de eventual multas cabíveis.



10.5.1. A não apresentação da documentação no prazo de assinatura do contrato incidirá na perda do direito da empresa em contratar com a Administração e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, mediante abertura de processo administrativo;

10.5.2. No ato da assinatura do contrato e entrega da referida documentação, o gestor e/ou fiscal do contrato irá verificar a sua conformidade com as exigências do edital e da lei, bem como irá verificar se o objeto entregue atende às especificações exigidas no edital;

10.5.3. Sempre que houver alteração da máquina/caminhão ou do operador/motorista, a empresa fica obrigada a comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital, o que deverá ser aprovado pela SURG, se em conformidade com as exigências acima.

10.5.4. A licitante contratada fica obrigada a apresentar, se eventualmente solicitado pela SURG, os programas PCMSO e PPRA, em vigor, de modo a comprovar que atende (m)-as Normas Reguladoras pertinentes, e da legislação trabalhista; para fins de licitação, deverá a empresa apresentar declaração de que cumpre com os requisitos de medicina e segurança do trabalho.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata os itens antecedentes poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.9. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.10. No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.11. Caso o licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;



11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Sempre que houver necessidade dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e apresentação da documentação contida no item 10.5 do Edital.

13.2. **Vigência:** A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Após formalizado o contrato, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias, durante o período estabelecido no contrato.

13.3. **Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada para prestação de serviços no perímetro urbano do Município de Guarapuava.

13.4. **Prazo de entrega:** Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.

13.5. **Conferência:** O equipamento será recebido e conferido por: Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado do setor de obras.

13.6. Apuração do ponto/medição

13.6.1. Escavadeira hidráulica

A apuração do ponto de trabalho terá como base exclusivamente os relatórios de carregamento que serão realizados pelo apontador da SURG, por meio da metragem cúbica carregada.

13.6.2. Caminhões

No caso do transporte com caminhões a apuração se dará pela cubagem da carga em metragem cúbica, sendo que para efeito de medição será considerada a fórmula a seguir: M3 transportado x km de deslocamento x valor da licitação, também a ser aferido pelo apontador da SURG.

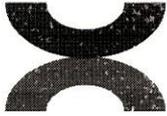
A extensão de 15 Km, foi utilizada para fins de cálculo médio, considerando a distância aproximada entre a Pedreira e o Britador da SURG, porém, aplicar-se-á ao cálculo final a distância efetivamente percorrida pela contratada, que pode ser variável.

Será considerado um percurso de 3 km para efeito de medição mínima por carga entregue, mesmo que a distância efetivamente percorrida seja inferior.

13.7. **Garantia:** O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

13.8. A **manutenção** dos caminhões e máquinas, combustível, motorista e operador são responsabilidade da empresa contratada.

13.9. Os **motoristas e operadores** deverão possuir habilitação/capacitação compatível com o respectivo veículo/equipamento, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão



apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

13.8 – Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.8.1 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações técnicas exigidas nesse edital.

13.9 – Conferência e acompanhamento: Os serviços serão supervisionadas pela Gestora Sra: Jorgete Lacerda, do departamento de compras e pelo fiscal Sr: Adilson Carlos Galvão de Lima, sendo que será aceito os produtos, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal e relatório de m3 carregado / m3 e km transportado no mês.

14.2. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4 A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.



14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de prestação de serviços. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na





planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

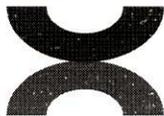
- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

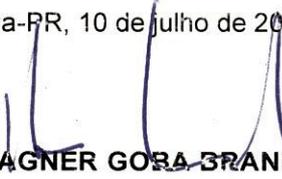
17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

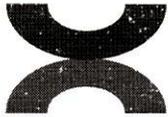
17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 10 de julho de 2020.


HALMUNTH FAGNER GORA BRANDTNER
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. A SURG definiu que os equipamentos a serem locados deverão contar com no máximo 10 (des) anos de uso, por isso a solicitação de ano de fabricação acima, o que se justifica pela possibilidade de serem contratados equipamentos e caminhões com melhor funcionamento e menor probabilidade de apresentação de problemas durante a execução dos serviços.

2. A máquinas e caminhões devem atender as solicitações de ano de fabricação e capacidades solicitadas e devem apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento.

3. O operador deve possuir capacitação compatível com o equipamento a ser operado conforme NR 11 e os motoristas de caminhões devem possuir CNH compatível com a categoria do caminhão a ser dirigido.

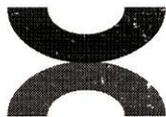
3.1. A LICITANTE SAGRADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO, O VEÍCULO E A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO ITEM 10.5 DO EDITAL, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

4. Equipamentos e itens obrigatórios:

I) **Documentação:** deve estar com toda as obrigações em dia, o operador deve estar apto a operar, devendo comprovar que possui certificado de treinamento válido, em conformidade com a NR 11, podendo ser treinamento ou reciclagem, com data não superior a 24 meses da data da apresentação: os motoristas devem apresentar cópia de CNH válida e compatível com o respectivo veículo a ser dirigido.

II) **Itens de segurança:** os freios devem estar funcionando corretamente, assim também como o freio de estacionamento, deve possuir extintor de incêndio pressurizado com data vigente para uso

III) **Acessórios:** os equipamentos devem possuir um sistema de rastreamento e controle (tipo GPS ou similar). Os custos de instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada.



IV) **Atendimento a legislação e de segurança e saúde ocupacional:** A empresa deve apresentar na habilitação, declaração que atende as especificações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho previstas nas normas regulamentadoras (NR 07 - PCMSO e NR 09 -PPRA). À critério da SURG, poderá ser solicitada a entrega dos referidos programas à licitante vencedora, durante a vigência da ata ou contratos celebrados. Caso a empresa não entregue a documentação solicitada, será aberto processo administrativo para aplicação da respectiva penalidade.

V) **Adesivo:** A contratada deve instalar no equipamento quando essa estiver a serviço da SURG, em local visível, adesivo de identificação, tamanho 18x28 cm com os dizeres: "A SERVIÇO DA SURG", conforme padrão definido pela contratante, com custos pagos pela contratada. Fica vedado o uso dos equipamentos *com a identificação* "A SERVIÇO DA SURG", para prestação de serviços a outras entidades ou particulares, sujeitando nesse caso o a contratada a penalidades.

VI) **Seguro:** A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, podendo a seu critério contratar seguro para cobertura de responsabilidade objeto desta licitação.

VII) **Recomendações de segurança:** Os operadores dos equipamentos deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

***NOTA1:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, e.1 do Edital.

***NOTA2:** Para o item 02, para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15km, conforme fórmula a seguir: $M3 \times KM (15km) \times VR = Y$:



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 1/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 20/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 20/2020.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ____ de _____ de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal da ata de Registro de Preços

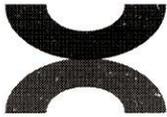
LICITANTE
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

1



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n., residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (mil, _____ reais e _____ centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/AN O DE FAB.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal e relatório de m3 carregado / m3 e km transportado no mês.

§2º. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§4º. A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

§5º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§6º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. **A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. O presente contrato terá vigência pelo período de __ (_____) meses sendo o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§2º. Sempre que houver necessidade dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e apresentação da documentação contida no item 10.5 do Edital.

§3º. **Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada para prestação de serviços no perímetro urbano do Município de Guarapuava.

§4º. **Prazo de entrega:** Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.



[Handwritten signature]

§5º. Conferência: O equipamento será recebido e conferido por: Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado do setor de obras.

§6º. Apuração do ponto/medição

I. Escavadeira hidráulica

A apuração do ponto de trabalho terá como base exclusivamente os relatórios de carregamento que serão realizados pelo apontador da SURG, por meio da metragem cúbica carregada.

II Caminhões

No caso do transporte com caminhões a apuração se dará pela cubagem da carga em metragem cúbica, sendo que para efeito de medição será considerada a fórmula a seguir: M3 transportado x km de deslocamento x valor da licitação, também a ser aferido pelo apontador da SURG.

A extensão de 15 Km, foi utilizada para fins de cálculo médio, considerando a distância aproximada entre a Pedreira e o Britador da SURG, porém, aplicar-se-á ao cálculo final a distância efetivamente percorrida pela contratada, que pode ser variável.

Será considerado um percurso de 3 km para efeito de medição mínima por carga entregue, mesmo que a distância efetivamente percorrida seja inferior.

§7º. Garantia: O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

§8º. A manutenção dos caminhões e máquinas, combustível, motorista e operador são responsabilidade da empresa contratada.

§9º. Os motoristas e operadores deverão possuir habilitação/capacitação compatível com o respectivo veículo/equipamento, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

§10º. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§11º. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações técnicas exigidas nesse edital.

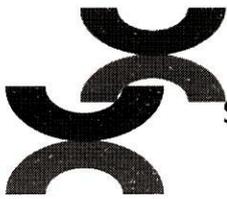
CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de (...), desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

[Handwritten mark]



I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- f) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de valor e quantidade.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviços em desacordo com o solicitação;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital de licitação.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;



II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

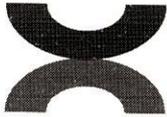
§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTORA deste Contrato a Sra. **JORGETE LACERDA**, portadora do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA**, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

11



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

116

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF n.º e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ___/2020, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

118

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2020

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. XX/2020, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	AMPLA CONCORRÊNCIA	...	RS.....	RS.....
2	50.000	M3/K M	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	AMPLA CONCORRÊNCIA	...	RS.....	RS.....

*Nota: PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR REFERENTE AO ITEM 2, CONSIDERAR A DISTÂNCIA MÉDIA DE 15KM. CONFORME FÓRMULA A SEGUIR: $M3 \times KM (15km) \times VR = Y$.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (valor por extenso).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irrevogável.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



121
[Handwritten signature]

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2020.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa, CNPJ n., atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e 09), bem como compromete-se a entregá-los quando solicitados pela SURG OU se não houverem empregados contratados pela empresa (em sendo o operador o sócio, proprietário, etc.) deverá ser declarada esta condição.

..... de de 2020.

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa

[Handwritten mark]



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO DO ITEM 10.5 DO EDITAL

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2020.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa
CNPJ n., compromete-se a entregar, no prazo de
assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme
exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em
contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de
classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues.

DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou
motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova
documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades
previstas no edital.

..... de de 2020.

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2020

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada (Endereço Completo), através de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

.....de.....2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

- 1) Está DECLARAÇÃO deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá DECLARAR essa condição.



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4º, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, **que a empresa** **(NOME DA EMPRESA)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2020.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.



ANEXO XIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.

Carro 3 km, 6 minutos

A R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil

Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho

↘ Vire à direita na R. Frei Caneca

↘ Vire à direita na R. Pedro Siqueira

↙ Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira

📍 Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes

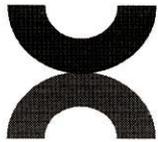
↘ Vire à direita na Av. Antônio Farah

↙ Vire à esquerda na Tv. Cupertinoópolis

↑ Continue em frente na R. Perimetral Norte/Estrada de uso parcialmente restrito

B R. Perimetral Norte, 662-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

LICITAÇÕES E CONTRATAS

126

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

DATA: 03/08/2020

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 10 de julho de 2020.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG

SURG**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

DATA: 03/08/2020

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: ASERVIS - com endereço na rua Perimental Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 10 de julho de 2020. (a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 111/2018 ORIUNDO DO PREGÃO N. 20/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/07/2020 à 02/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA O presente aditivo, por se tratar de serviços de natureza contínua e por apresentar preço e condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

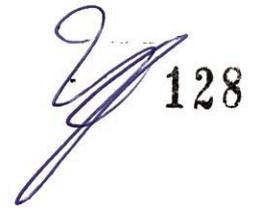
A validade e a vigência do presente aditivo terá seu termo inicial na data de 02 de julho de 2020, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, alterado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO As partes concordam expressamente na manutenção do valor original da proposta, mantendo-se toda a quantidade de trabalho prevista neste último instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 111/2018 firmado pelas partes em 02 de julho de 2018. As partes manifestam expressamente a intenção na prorrogação do prazo de contratação, mantidas todas as condições no contrato originário, no edital de licitação, inclusive no tocante à proposta da contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso. Guarapuava, 02 de julho de 2020. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG e outros.



HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

DATA: 03/08/2020 **HORÁRIO:** 14h00m

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

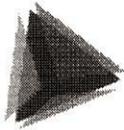
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: ASERVIS – com endereço na rua Perimental Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava – Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII – Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, (<mailto:juridico@surg.com.br>) site: www.surg.com.br. (<http://www.surg.com.br/>) Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/EDITAL-DE-PREGÃO-20.pdf>).

Guarapuava – PR, 10 de julho de 2020. (a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER – Diretor Administrativo da SURG.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten Signature]
129

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.049.400,00		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	13/07/2020	Data Registro	13/07/2020
Data da Abertura das Propostas	03/08/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 4392393976 (Logout)



PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2020.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. JORGE CHICOUSKI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Leopoldo Durski Silva, 472, Vila Carli, CEP 85.040-540, Guarapuava/PR, portador do RG 4.529.851-5 SSP/PR e do CPF 629.293.729-15, para representar esta Empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03 na licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 20/2020, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, oferta de lances, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava - PR, 29 de julho de 2020.

Gilmar Batista

Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58



19 023 960/0001 03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME
AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO
CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483



Selo N°wzOEzXmvyC.lvL6E. Controle: 3xHwV.kteYH.
Valde esse selo em <http://Dmarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de GILMAR BATISTA
Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 03 de agosto de 2020 - 10:32:50h.

GILMAR BATISTA TERRAPLANAGENS
Fone: (42) 3627 1117
ALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364
Guarapuava/PR



Malcon Savio Nogueira - Estrevente

[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1889667010

Nome: **JORGE CHICOUSKI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4529851-5 SESP PR

CPF: **629.293.729-15** DATA NASCIMENTO: **15/05/1966**

FILIAÇÃO
PAULO CHICOUSKI
ROSA BUENO CHICOUSKI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: **AD**

Nº REGISTRO: **01507334307** VALIDADE: **22/08/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **25/09/1990**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO: **22/08/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

55933761441
 PR916662317

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1889667010

PARANÁ

J

Z
La
Lu



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		133	
GILMAR BATISTA			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO	CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ELVINO ROBERTO BATISTA	ANA PEREIRA BATISTA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
13/01/1967	11.046.095-3	SESP	PR
CPF (número)		077.100.619-58	

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKE SILVA		375	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Fonele Comercial)
	VILA CARLI	85.040-540	
MUNICÍPIO	UF		
GUARAPUAVA	PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	ISNCRIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL		G. BATISTA - TERRAPLANAGENS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKE SILVA	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	NÚMERO
SALA 3		VILA CARLI	472
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
GUARAPUAVA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	4313400	- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;	
Atividades secundárias	7732201	- SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS;	
	4930201	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM;	
	7719599	- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES;	
		- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;	



SERVICO DISTRICTAL DE BOQUEIRÃO
Guarapuava - PR

Autenticado documento apresentado. Doc. ic.

Data: 31 JUL 2020

Fone/fax: (42) 3622-4449

Afonso Leite Agner - Agente Delegado
 Cleverton Wanderley
 Eduardo JF Kreusch
 Luciano Tonop
 Thalya da Silva Gomes de Brito

Dam Karone Silva
 Edson Roberto Gomes
 Edson Roberto Gomes
 Edson Roberto Gomes
 Edson Roberto Gomes
 Edson Roberto Gomes

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE NIRE anterior
23/09/2013		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		
G. Batista - Terraplanagens		
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
23/09/2013	Gilmar Batista	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE

Rita Antoniczer Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

02 OUT. 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB NÚMERO: 41107512843
Protocolo: 13/556199-0, DE 25/09/2013

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antoniczer Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41107512843
CNPJ 19.023.960/0001-03
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS

1
134

GILMAR BATISTA, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural da cidade de Guarapuava/PR, nascido em 13/01/1987, RG nº 11.046.095-3 expedido pelo SESP-PR e CPF nº 077.100.619-58, residente e domiciliado na Rua Oscar Leopoldo Durski Silva, nº 472, Vila Carli, CEP 85.040-540, Guarapuava/PR; Empresário individual, sob o nome empresarial G. BATISTA - TERRAPLANAGENS com sede na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Morro Alto, CEP 85.067-100, Guarapuava/PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107512843 em 02/10/2013 e com última alteração sob o nº 20142092037 em 15/04/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.023.960/0001-03; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Tucuui, 3471, Sala 06, CEP 85.040-364, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado a razão social, que passa a ser: G BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS

Cláusula Terceira - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Gilmar Batista



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE 41107512843

CNPJ 19.023.960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS

2

135

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE 41107512843

CNPJ 19.023.960/0001-03

G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS

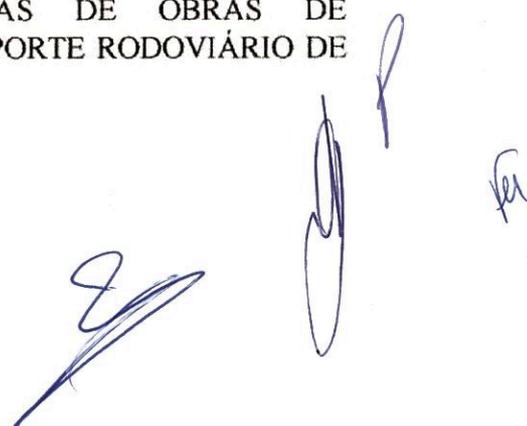
GILMAR BATISTA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Guarapuava/PR, nascido em 13/01/1987, RG nº 11.046.095-3 expedido pelo SESP-PR e CPF nº 077.100.619-58, residente e domiciliado na Rua Oscar Leopoldo Durski Silva, nº 472, Vila Carli, CEP 85.040-540, Guarapuava/PR; Empresário individual, sob o nome empresarial G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS com sede na Rua Tucuui, 3471, Sala 06, CEP 85.040-364, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107512843 em 02/10/2013 e com última alteração sob o nº 20142092037 em 15/04/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.023.960/0001-03, Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial G BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Tucuui, 3471, Sala 06, CEP 85.040-364, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;



3

136

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41107512843
CNPJ 19.023.960/0001-03
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

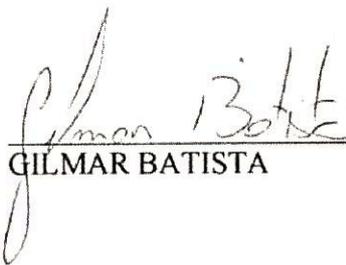
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

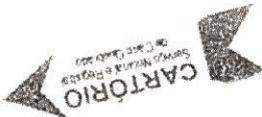
Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava – PR, 12 de março de 2020.


GILMAR BATISTA







137

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalaski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N°FqXrO.aIQyC.IvL6E, Controle: 3xHwV.RXM7t.
Valde esse selo em <http://empen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de GILMAR
BATISTA, *0041* *5335* B*
Em Teste de Verdade
Guarapuava - PR, 17 de abril de 2020 - 16:59:08h



Malcon Silvio Nogueira Estevenente



[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 16:01 SOB N° 20201382407.
PROTOCOLO: 201382407 DE 17/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001708937. NIRE: 41107512843.
G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS			Protocolo: PRC2003083194
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107512843	CNPJ 18.023.960/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/10/2013	Início de Atividade 02/10/2013
Endereço Completo Rua Tucuiri, Nº 3471, SALA 06., Vila Cari-Guarapuava/PR- CEP85040-364			
Objeto ABRILHAÇÃO DE CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO.			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 29/04/2020	Número 20201382407	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GILMAR BATISTA Identidade: 110450953 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 077.100.619-58 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2020, às 09:24:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3LVQCGG.



PRC2003083194

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ao Pregoeiro e equipe de apoio da SURG

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava - PR, 29 de julho de 2020.



Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

G. BATISTA TERRAPLANAGENS

Fone: (42) 3627 1117

Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364
Guarapuava/PR



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DECLARAÇÃO

G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11.046.095-3 SSP/PR e do CPF 077.100.619-58, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 29 de julho de 2020.

Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME
AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO
CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

G. BATISTA TERRAPLANAGENS

Fone: (42) 3627 1117

Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364
Guarapuava/PR

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

141

PROCURAÇÃO

A empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **NEWTON LUIZ PIGATTO**, brasileiro, natural de Teixeira Soares - PR, divorciado, nascido em 21/10/1957, empresário, inscrito no CPF nº 373.109.769-91, portador do RG nº 2.164.769-1 SESP-PR, residente e domiciliado a Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 915, Jardim Carvalho, CEP 84015-490, Ponta Grossa - PR, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO**, brasileiro, portador da C.I. sob R.G. nº **660.962 - 7SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n. **055.520.529-00**, lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a qualquer Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a fim de participar de qualquer modalidade licitatória, dispensa ou inexigibilidade de licitação, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, retirar cópias, propor seu credenciamento, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, transigir, desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, dando a validade para o presente instrumento da data da sua assinatura com o termino em 31 de dezembro de 2020.

Ponta Grossa, 29 de julho de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**

NEWTON LUIZ PIGATTO

CPF nº 373.109.769-91



Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR.

UBIRACY PEREIRA MESSIAS JUNIOR
Escrevente

142

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1888216918

NOME
ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
660962-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
055.520.529-00 12/09/1949

FILIAÇÃO
**LUIZ DALSSOTO
ADY DENCK DALSSOTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00805657680 15/07/2022 20/10/1967



OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1888216918

ASSINATURA DO PORTADOR
PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO
15/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
**34656145354
PR916570910**

PARANÁ

[Handwritten signatures and marks]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

143

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRANSPORTADORA DPT EIRELI			Protocolo: PRC2003237466	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600856775	CNPJ 33.320.141/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/2019	Início de Atividade 10/04/2019	
Endereço Completo Rua Coronel José Pedro de Carvalho, N° 388, Nova Rússia - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-010				
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARGAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.				
Capital R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NEWTON LUIZ PIGATTO	CPF 373.109.769-91	Administrador S	Início do Mandato 03/04/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome NEWTON LUIZ PIGATTO	CPF 373.109.769-91	Início do Mandato 03/04/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 10/04/2019	Número 20191660000	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2020, às 09:23:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N9COTF1Z.



PRC2003237466



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

144

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 20/2020, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME
CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**
ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO
R.G. nº **660.962 - 7SSP/PR**
CPF/MF n. **055.520.529-00**

33.320.141/0001-40
TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141/0001-40

Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR.

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

145

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

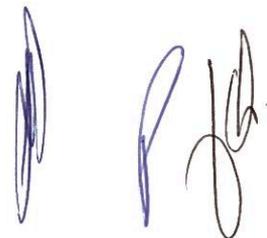
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, cumpre plenamente com os requisitos de Habilitação da licitação instaurada pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n. 20/2020.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI – ME
CNPJ/MF sob nº 33.320.141/0001-40
ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO
R.G. nº 660.962 - 7SSP/PR
CPF/MF n. 055.520.529-00



33.320.141/0001-40
TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141/0001-40



Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR.

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

146

DECLARAÇÃO

A empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 20/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;

2 (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI – ME
CNPJ/MF sob nº 33.320.141/0001-40
ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO
R.G. nº 660.962 - 7SSP/PR
CPF/MF n. 055.520.529-00



33.320.141/0001-40
TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141,0001-40



Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR.



[Handwritten signature] 147

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-126524/D7

Nome
PATRICK WEIRICH

Data do Registro no Crea-PR
21/08/2012

Título Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional
1711154130
Data de Emissão
13/02/2017

CONFEA **CREA**

Este documento de identidade em todo o território nacional e tem fé pública conforme o § 2º da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.256 de 07/05/75.

Lei: 13.228 de 18/07/2004
SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº **F0122546**

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

09 JUL. 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Crea de Registro

Nome
PATRICK WEIRICH

Filiação
**LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH
LAERSON FRANCISCO WEIRICH**

Nascimento: CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
16/10/1989 059.186.409-67 46535264 SSP BRASILEIRA

Naturalidade
QUILOMBO SC

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
O+ 049452940906

Patrick Weirich
Assinatura do Profissional

CONFEA **CREA**

[Handwritten signatures and initials]

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

148
FL. 01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Pato Branco – PR, nascida em 21/06/1984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 042.786.489-52, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º. 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/07/1996, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º. 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Em virtude da presente alteração de contrato social, retirasse da sociedade a Sócia **MILENA CRISTINA CARBONI**, que possuía na sociedade 242.500(duzentas e quarenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI**.

Parágrafo Primeiro – O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantia de quotas, quanto no valor de cada quota.

Cláusula Segunda - Ingressa pelo presente ato à sociedade o sócio **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08 de fevereiro de 1972, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 966.905.189-49.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

149
FL. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Terceira – A sócia retirante **MILENA CRISTINA CARBONI**, da ao Sócio remanescente **PATRICK WEIRICH**, e ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI**, plena geral, total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio ingressante, conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

Clausula Quarta – O capital social é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuídos entre o sócio remanescente e o sócio ingressante:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

Cláusula Quinta – Altera-se o endereço da empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA**, passando a ter sede na Rua das Canelas Prolongamento, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, estado do Paraná.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192902810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

150
FL. 03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Setima - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

NIRE: 41208244305

VALDECIR MARTINELI, Brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000 e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. N° 20.838.016/0001-85

151
FL. 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LTDA, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **GMP CONSTRUTORA LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002e e terá sede e domicílio na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000.

Cláusula Segunda – A sociedade, representada por seus sócios, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Terceira – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato e devidamente integralizados, em moeda corrente nacional na importância de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizados pelos sócios em moeda corrente do país como segue: **VALDECIR MARTINELLI**, com R\$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo 242.500(duzentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, com R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentas reais), sendo 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

152

FL. 05

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de julho de 2015 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

154
FL 07

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Décima Oitava - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Décima Nona - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Vigésima - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 09 de maio de 2019.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Milena Carboni

VALDECIR MARTINELLI
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR
CPF nº 966.905.189-49

MILENA CRISTINA CARBONI
RG Nº 7.826.977-4 SSP/PR
CPF nº 042.786.489-52

Patrick Weirich

PATRICK WEIRICH
CREA/PR nº PR-126524/D
RG nº 4.653.626-4
CPF nº 059.186.409-67

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

155

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo **wjAH.Hq6z3.wmMj**, Controle: **HePho.0nL29**
Consulte esse selo em <http://www.empresa.com.br>

Reconheço **verdadeira** a assinatura de **VALDECIR MARTINI** *****
Dou fe Emolumentos R\$ 4,42 (VPC 3,60) Selo Funerário R\$0,80 . Funerário R\$2,10
FADEP R\$0,42. ISS: R\$0,42 Total R\$12,15
Chopininho-PR, 15 de maio de 2019 - 16:43:27h

Marcos Rogério Fern
Tabelião

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo **QJAN3.7YF59.hj5YU**, Controle: **wutB0.MKPh0**
Consulte esse selo em <http://www.empresa.com.br>

Reconheço **verdadeira** a assinatura de **PATRICK WERICH** *****
Dou fe Emolumentos R\$ 4,42 (VPC 3,60) Selo Funerário R\$0,80 . Funerário R\$2,10
FADEP R\$0,42. ISS: R\$0,42 Total R\$12,15
Chopininho-PR, 14 de maio de 2019 - 11:08:44h

Marcos Rogério Fern
Tabelião

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo **C2J2T.muRu9.Pqntly**, Controle: **3ktns.EF0DU**
Consulte esse selo em <http://www.empresa.com.br>

Reconheço **verdadeira** a assinatura de **LEANDRO CRISTINA CARIONI** *****
Dou fe Emolumentos R\$ 4,42 (VPC 3,60) Selo Funerário R\$0,80 . Funerário R\$2,10
FADEP R\$0,42. ISS: R\$0,42 Total R\$12,15
Chopininho-PR, 15 de maio de 2019 - 10:08:13h

Marcos Rogério Fern
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2020
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prezados senhores

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **PATRICK WEIRICH**, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e domiciliado na Comunidade Linha Palmeirinha, S/N – interior, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.653.626-4 e CPF nº. 059.186.409-67, pela presente:

DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 020/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

CHOPINZINHO – PR, 03 DE AGOSTO DE 2020


GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 059.186.409-67
RG Nº: 4.653.626-4

20.838.016/0001-85
GMP CONSTRUTORA LTDA
RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO
SALA 03 - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



(46) 3242-1237
Rua Washington Luiz, 3905 - Centro
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
M A P ENGENHARIA
CNPJ Nº. 11.537.512/0001-08
End.: Avenida das Dálias, nº. 34. Bairro Trianon, CEP 85012-110
Guarapuava – PR

157

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. **Helio Cezar Penteado**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 252.606.509-72 e da cédula de identidade nº 1322595, expedida em 03/09/1974 pelo SSP/PR, para representar esta Empresa **M. A PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, sediada à Avenida das Dálias, 34, Bairro Trianon CEP 85012-110, Guarapuava – PR e devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 11.537.512/0001-08, na licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 20/2020**, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava, 30 de julho de 2020.

SERVIÇO DISTRIAL
DE BOQUEIRÃO

Marco Penteado

MARCO AURELIO AGNER PENTEADO
CPF Nº. 093.277.609-48
RG Nº. 8.505.272-1

 Serviço Distrital de Boqueirão | Alfeu Leite Agner Agente Delegado | Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná | (42) 3622.4449 cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: nmkE2.Y9yt4.Iva2n, Controle: MhHG.I5E8C
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCO AURÉLIO AGNER PENTEADO. Dou fé. Guarapuava/PR, 03/08/2020.

Em 03/08/2020, Teste da Verdade CT R\$ 6,88

EDUARDO AUGUSTO KONOVAL
Escritório



Serviço Distrital de Boqueirão
Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Fone / Fax:
(42) 3622.4449
Guarapuava - PR

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

158
Empresa FÁCIL
PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2003242200			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206687927	CNPJ 11.537.512/0001-08	Data de Ato Constitutivo 09/02/2010	Início de Atividade 09/02/2010		
Endereço Completo Avenida DAS DALIAS, Nº 34, TRIANON - Guarapuava/PR - CEP 85012-110					
Objeto Social COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NIVELADORAS, RASPADORAS DE PISO, BETONEIRAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E PRAÇAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM.					
Capital Social R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARCO AURELIO AGNER PENTEADO	CPF/CNPJ 093.277.609-48	Participação no capital R\$ 316.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ELOISE AGNER PENTEADO	CPF/CNPJ 066.462.679-36	Participação no capital R\$ 3.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARCO AURELIO AGNER PENTEADO	CPF 093.277.609-48	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 24/07/2020	Número 20203802438	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2020, às 10:57:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5CVFCKAC.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
M A P ENGENHARIA
CNPJ Nº. 11.537.512/0001-08
End: Avenida das Dálias, nº. 34, Bairro Trianon, CEP 85012-110
Guarapuava – PR

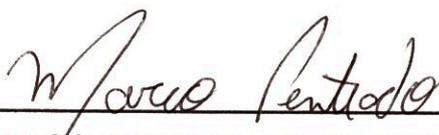
159

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa M. A PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.537.512/0001-08, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava, 30 de julho de 2020.



MARCO AURELIO AGNER PENTEADO
CPF Nº. 093.277.609-48
RG Nº. 8.505.272-1





M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
M A P ENGENHARIA
CNPJ Nº. 11.537.512/0001-08
End: Avenida das Dálías, nº. 34. Bairro Trianon, CEP 85012-110.
Guarapuava – PR

160

ANEXO VI – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.537.512/0001-08, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Marco Aurélio Agner Penteado, portador da Carteira de Identidade n.º 8.505.272-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 093.277.609-48, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

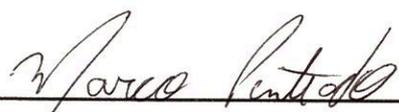
1. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

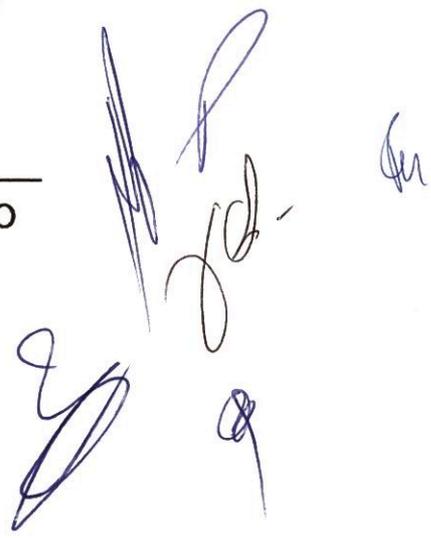
3. (**x**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 30 de julho de 2020.



MARCO AURELIO AGNER PENTEADO
CPF Nº. 093.277.609-48
RG Nº. 8.505.272-1





[Handwritten signature]

161

Nome: HELIO CEZAR PENTEADO

Filiação: ANTENOR DIAS PENTEADO
LUIZA FABRIS PENTEADO

C.P.F.: 252.606.509-72 | Documento de Identidade: 1322595 SESP-PR | Tipo Sang.: A-

Nascimento: 08/10/1957 | Naturalidade: GUARAPUAVA | UF: PR | Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-PR | Emissão: 29/01/2015 | Data de Registro: 05/09/2003

Ass. Presidente: *[Handwritten signature]* | Registro no Crea: PR-72090/D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional: *[Handwritten signature]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º de art. 5º de Lei nº 5184 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/76)

[Handwritten signatures and initials]

b
[Handwritten signatures]

Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

**SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020

**G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME
CNPJ: 19.023.960/0001-03**

DATA ABERTURA: 03/08/2020 HORÁRIO: 14 Horas

162

[Handwritten signature]



TERRAPLANAGENS SÃO JORGE

163

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2020.

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 20/2020, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escavadeira SANY SY 215 / 2010	R\$ 7,90	237.000,00
2	50.000	M3/K M	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	AMPLA CONCORRÊNCIA	VW/26.260/2010	R\$ 0,95	712.500,00*

*Nota: PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR REFERENTE AO ITEM 2, CONSIDERADO A DISTÂNCIA MÉDIA DE 15KM, CONFORME FÓRMULA A SEGUIR: $M3 \times KM (15km) \times VR = Y$.
Ficando da seguinte maneira: $50.000 \times 15 \times 0,95 = R\$ 712.500,00$

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irredutível.

Guarapuava - PR, 29 de julho de 2020.



Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME
AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO
CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

G. BATISTA TERRAPLANAGENS
Fone: (42) 3627 1117
Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364
Guarapuava/PR



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DECLARAÇÃO

G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILMAR BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 11.046.095-3 SSP/PR e do CPF 077.100.619-58, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;

2 (X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 29 de julho de 2020.



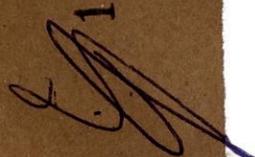
Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

 165

Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.
20/2020.
Licitante: TRANSPORTADORA DPT EIRELI – ME
CNPJ/MF sob nº 33.320.141/0001-40
Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa
DATA ABERTURA: 03/08/2020 - HORÁRIO: 14h00min

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

166

CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 20/2020, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	AMPLA CONCORRÊNCIA	Escavadeira 320D CATERPILLAR, Ano 2010	R\$ 5,35	R\$ 160.500,00
2	50.000	M3/K M	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser	AMPLA CONCORRÊNCIA	Volkswagen, 26260 6x4 Ano 2010	R\$ 0,95	R\$ 712.500,00

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

167

		licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m^3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.				
--	--	---	--	--	--	--

Total R\$ 873.000,00 (Oitocentos e setenta e três mil reais).

*Nota: PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR REFERENTE AO ITEM 2, CONSIDERAR A DISTÂNCIA MÉDIA DE 15KM, CONFORME FÓRMULA A SEGUIR: $M^3 \times KM (15km) \times VR = Y$.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 873.000,00 (Oitocentos e setenta e três mil reais).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irrevogável.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ/MF sob nº 33.320.141/0001-40

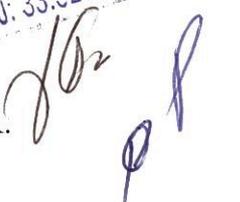
ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO

R.G. nº 660.962 - 7SSP/PR

CPF/MF n. 055.520.529-00



33.320.141/0001-40
TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141/0001-40



Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR.

168

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

020/2020

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ nº 20.838.016/0001-85

E-MAIL – gmpconstrutora@hotmail.com



MARTINELLI
Locação de máquinas

(46) 3242-1237
Rua Washington Luiz, 3905 - Centro
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

169

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À SURG – CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

Senhor Pregoeiro

A empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à Washington Luiz, 3905, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **PATRICK WEIRICH**, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e domiciliado na Comunidade Linha Palmeirinha, S/N – interior, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.653.626-4 e CPF nº. 059.186.409-67, pela presente:

APRESENTAMOS nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 020/2020, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segues:

IT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCOR.	MARCA MODELO ANO DE FABRIC.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEW HOLLAND E 215-C ANO 2019	9,15	274.500,00
02	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante	AMPLA CONCORRÊNCIA	MERCEDES BENZ ATRON		



MARTINELLI
Locação de máquinas

(46) 3242-1237

Rua Washington Luiz, 3905 - Centro
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA

RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO
SALA 03 - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

170

		<p>traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava.</p> <p>Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$.</p> <p>Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.</p>		<p>2729 2014</p>	1,25	62.500,00
--	--	--	--	----------------------	------	-----------

1 – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);
- 1.2 - A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- 1.3 - Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2 – VALIDADE

- 2.1 - A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 337.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS);

- 3.1 – O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos,



(46) 8242-1237
 Rua Washington Luiz, 3905 - Centro
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

20.838.016/0001-85

GMP CONSTRUTORA LTDA

RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO
 SALA 03 - BAIRRO CRISTO REI
 85 560-000 - CHOPINZINHO - PR

[Handwritten signatures and initials]

motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto;

- 3.2 - O preço final ofertado é fixo e irrevogável

171

CHOPINZINHO – PR, 03 DE AGOSTO DE 2020


GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 059.186.409-67
RG Nº: 4.653.626-4

20.838.016/0001-85
GMP CONSTRUTORA LTDA
RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO
SALA 03 - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



MARTINELLI
Locação de máquinas

(46) 3242-1237
Rua Washington Luiz, 3905 - Centro
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

172

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO N. 20/2020.

M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 11.537.512/0001-08

DATA DE ABERTURA: 03/08/2020 HORÁRIO: 14h00min

1

173

M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
M A P ENGENHARIA
CNPJ Nº. 11.537.512/0001-08
End: Avenida das Dálias, nº. 34, Bairro Trianon, CEP 85012-110
Guarapuava – PR

ANEXO VIII – CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 20/2020, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEW HOLLAND / E 215 B / 2009	10,00	300.000,00
02	50.000	M3/ KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	AMPLA CONCORRÊNCIA	VW / 26-260 / 2009	1,20	900.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 1.200.000,00
(Um milhão e duzentos mil reais).

*Nota: PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR REFERENTE AO ITEM 2, CONSIDERAR A DISTÂNCIA MÉDIA DE 15KM, CONFORME FÓRMULA A SEGUIR: $M3 \times KM (15km) \times VR = Y$. 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.



M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
M A P ENGENHARIA
CNPJ Nº. 11.537.512/0001-08
End: Avenida das Dálias, nº. 34, Bairro Trianon, CEP 85012-110
Guarapuava – PR

174

2. VALIDADE

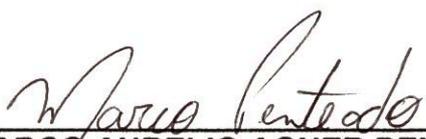
2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irrevogável.

Guarapuava, 30 de julho de 2020.


MARCO AURELIO AGNER PENTEADO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº. 093.277.609-48

M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES
 LTDA - ME
 CNPJ: 11.537.512/0001-08








 175

Envelope n. 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.
20/2020

Licitante: TRANSPORTADORA DPT EIRELI – ME

CNPJ/MF sob nº 33.320.141/0001-40

Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa

DATA ABERTURA: 03/08/2020 - HORÁRIO:14h00min

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

176

TRANSPORTADORA DPT EIRELI

NEWTON LUIZ PIGATTO, brasileiro, natural de Teixeira Soares - PR, divorciado, nascido em 21/10/1957, empresário, inscrito no CPF nº 373.109.769-91, portador do RG nº 2.164.769-1 SESP-PR, CNH 03161315100 DETRAN - PR, residente e domiciliado a Avenida Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 915, Jardim Carvalho, CEP 84015-490, Ponta Grossa - PR, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA DPT EIRELI**. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede a Rua Coronel José Pedro de Carvalho, nº 388, Nova Rússia, CEP 84070-010, Ponta Grossa - PR que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI será: TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARGAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), o qual está totalmente integralizadas pelo titular, em moeda corrente nacional vigente no País, conforme segue:

TITULAR	%	R\$
NEWTON LUIZ PIGATTO	100%	R\$99.800,00

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 17:22 SOB Nº 41600856775.
PROTOCOLO: 191659991 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11901647563. NIRE: 41600856775.
TRANSPORTADORA DPT EIRELI

LEFANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

177

TRANSPORTADORA DPT EIRELI

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da **EIRELI** caberá ao titular, **NEWTON LUIZ PIGATTO** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio)

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interdito o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 17:22 SOB Nº 41600856775.
PROTOCOLO: 191659991 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901647563. NIRE: 41600856775.
TRANSPORTADORA DPT EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

3 178

TRANSPORTADORA DPT EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador **NEWTON LUIZ PIGATTO** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo primeiro: A EIRELI será administrada pelo titular na qualidade de gerente, o qual fará uso individualmente da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução a favor.

Parágrafo segundo: Impenhorabilidade: O capital pertencente ao titular e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Ponta Grossa - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 17:22 SOB Nº 41600856775.
PROTOCOLO: 191659991 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901647563. NIRE: 41600856775.
TRANSPORTADORA DPT EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

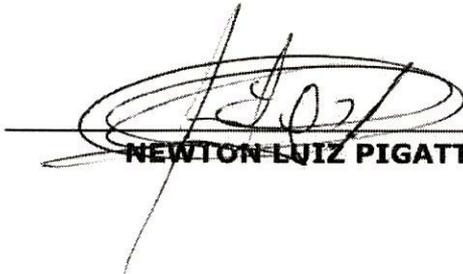
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

E. P. 179

TRANSPORTADORA DPT EIRELI

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa - PR, 03 de abril de 2019.


← Reconheço Firmas
NEWTON LUIZ PIGATTO

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 17:22 SOB Nº 41600856775.
PROTOCOLO: 191659991 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901647563. NIRE: 41600856775.
TRANSPORTADORA DPT EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabellão

Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
NEWTON LUIZ FIGATTO

Do que dou fé.
 Ponta Grossa, 06 de Abril de 2019

Em Test^o *[assinatura]* da verdade

SANDY APARECIDA KUNAU TRELINSKI Escrevente
 SELO: y9Xka . L5oAf . zevNR - d05YG . FFUvN
 Valide em "http://funarpen.com.br"




[assinatura] 180



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 17:22 SOB N° 41600856775.
 PROTOCOLO: 191659991 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901647563. NIRE: 41600856775.
 TRANSPORTADORA DPT EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

181
Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

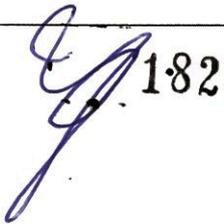
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRANSPORTADORA DPT EIRELI			Protocolo: PRC2003237466	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600856775	CNPJ 33.320.141/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/2019	Início de Atividade 10/04/2019	
Endereço Completo Rua Coronel José Pedro de Carvalho, Nº 388, Nova Rússia - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-010				
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE CARGAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.				
Capital R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome NEWTON LUIZ PIGATTO	CPF 373.109.769-91	Administrador S	Início do Mandato 03/04/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome NEWTON LUIZ PIGATTO	CPF 373.109.769-91	Início do Mandato 03/04/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 10/04/2019	Número 20191660000	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2020, às 09:23:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N9COTF1Z.

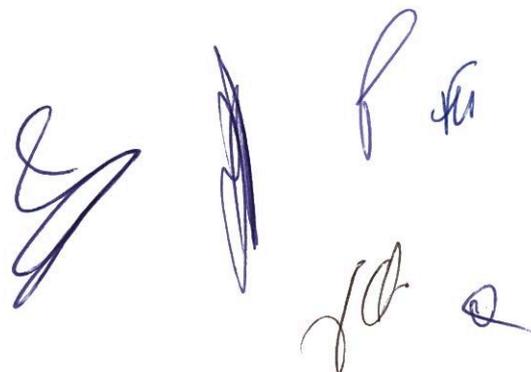


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.320.141/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2019		
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA DPT EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R CORONEL JOSE PEDRO DE CARVALHO		NÚMERO 388	COMPLEMENTO *****		
CEP 84.070-010	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (42) 9817-1958		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **10:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
03/08/2020 - 10 08 19

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90811164-80	Inscrição CNPJ 33.320.141/0001-40
Nome Empresarial	Transportadora Dpt Eireli	
Endereço	Rua Coronel Jose Pedro de Carvalho, 388. Nova Russia 84070-010 - Ponta Grossa - PR	
Telefone	(42)9000-0000	
E-mail	XXX@XXX.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/2019	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2019	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



1010456/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa **Fácil**

184

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 102593

Razão Social: TRANSPORTADORA DPT EIRELI

CNPJ: 33.320.141/0001-40

Atividade Principal: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Não exerce no endereço)

Município: Ponta Grossa **Endereço:** RUA RUA Coronel José Pedro de Carvalho, 388, , Nova Rússia

CEP: 84070010

Local e data: Ponta Grossa, terça, 11 de junho de 2019

Protocolo: 1010456/2019

CLAUDIO GROKOVISKI
Secretaria Municipal de Fazenda

Observação(ões)

ÁREA DE 0M² - PONTO DE REFERÊNCIA

Código de Autenticidade: **19AKVXNFDA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO YOUSSEPH CHEIKA MUSTAPHA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 39, parágrafo segundo. Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/c... 12/06/2019

Handwritten signatures and initials in blue ink.



185

alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros. O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença e publicidade.



https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/... 12/06/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TRANSPORTADORA DPT EIRELI**
CNPJ: **33.320.141/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:08 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2020.
Código de controle da certidão: **AB66.608A.798E.C770**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

187

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022353197-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.320.141/0001-40**

Nome: **TRANSPORTADORA DPT EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

188

Certidão Nº: 61849 / 2020

Código de Autenticidade: 89F79F39FB1542CBAC79FB4E68221AC8

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 526481

CNPJ/CPF: 33.320.141/0001-40

Nome: TRANSPORTADORA DPT EIRELI

Endereço: RUA LAURO FERREIRA RIBAS, 238

Bairro: UVARANAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP: 84030666

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: TRANSPORTADORA DPT EIRELI

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

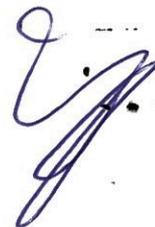


PONTA GROSSA, 29 de julho de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

 189

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.320.141/0001-40
Razão Social: TRANSPORTADORA DPT EIRELI
Endereço: R CORONEL JOSE PEDRO DE CARVALHO N 388 / NOVA RUSSIA /
PONTA GROSSA / PR / 84070-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020

Certificação Número: 2020080104385533316685

Informação obtida em 03/08/2020 10:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03/08/2020 10:24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
190**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSPORTADORA DPT EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.320.141/0001-40

Certidão nº: 17873790/2020

Expedição: 03/08/2020, às 10:45:01

Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA DPT EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.320.141/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA



OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER

JURAMENTADOS

RICARDO WAGNER NETO

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

191

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRANSPORTADORA DPT EIRELI

CNPJ 33.320.141/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 30 de Julho de 2020, 11:39:26

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER

TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO

JURAMENTADO



ANOREG/PR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41108596200	CNPJ 33.320.141/0001-40
NOME EMPRESARIAL Transportadora Dpt Eireli	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 10/04/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 89.B2.EB.27.BF.8F.A0.AB.A8.FB.05.6E.98.C9.1E.41.59.E5.38.D6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33320141000140	TRANSPORTADORA DPT EIRELI:33320141000140	278692410016844745 860112788644845915 4	24/04/2020 a 24/04/2021	Sim
Contabilista	39085554934	JOSE SANTOS BUENO:39085554934	157469747334116294 232578035440854080 037	27/01/2020 a 26/01/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

89.B2.EB.27.BF.8F.A0.AB.A8.FB.05.6E.
98.C9.1E.41.59.E5.38.D6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/07/2020 às 14:36:01

4C.D1.46.33.6B.06.8A.3E
55.5F.F9.5D.6F.F3.4C.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

193

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Transportadora Dpt Eireli
 Período da Escrituração: 10/04/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.320.141/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 10 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Transportadora Dpt Eireli
 NIRE 41108596200
 CNPJ 33.320.141/0001-40
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município Ponta Grossa
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/04/2019
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 939

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Transportadora Dpt Eireli
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 939
 Data de início 10/04/2019
 Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.B2.EB.27.BF.8F.A0.AB.A8.FB.05.6E.98.C9.1E.41.59.E5.38.D6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

03/08/2020 11:05



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Transportadora Dpt Eireli
 Período da Escrituração: 10/04/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.320.141/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 10 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 0,00	R\$ 151.372,07
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 158.857,41
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 158.857,41
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 170.019,75
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 170.019,75
Serviços Prestados a Vista		R\$ 0,00	R\$ 170.019,75
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (11.162,34)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (11.162,34)
(-) Simples Nacional Sobre Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (11.162,34)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (7.485,34)
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (7.485,34)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.999,26)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ (23,66)
(-) Salários		R\$ 0,00	R\$ (23,66)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (23,66)
(-) F.G.T.S.		R\$ 0,00	R\$ (23,66)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.951,94)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
(-) Seguros		R\$ 0,00	R\$ (341,81)
(-) Honorários Contábeis		R\$ 0,00	R\$ (4.210,00)
(-) Mensalidades e anuidades		R\$ 0,00	R\$ (198,00)
(-) Despesas com veículos		R\$ 0,00	R\$ (86,50)
(-) Despesas com Cartório		R\$ 0,00	R\$ (115,63)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (486,08)
(-) IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (486,08)
(-) Impostos e taxas diversas		R\$ 0,00	R\$ (486,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.B2.EB.27.BF.8F.A0.AB.A8.FB.05.6E.98.C9.1E.41.59.E5.38.D6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Transportadora Dpt Eireli

Período da Escrituração: 10/04/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 33.320.141/0001-40

195

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 10 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 817,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 817,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 817,42
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 817,42
SIMPLES Nacional a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 817,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 183.164,17
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
Capital Social Newton Luiz Pigatto		R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 83.364,17
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 83.364,17
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 83.364,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.B2.EB.27.BF.8F.A0.AB.A8.FB.05.6E.98.C9.1E.41.59.E5.38.D6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Rágina 1 de 1



196
Sped
CENTRAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Transportadora Dpt Eireli
 Período da Escrituração: 10/04/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.320.141/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 10 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

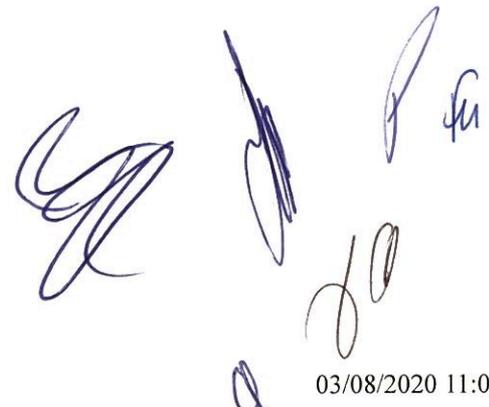
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 183.981,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 817,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 817,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 817,42
SIMPLES Nacional a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 817,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 183.164,17
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
Capital Social Newton Luiz Pigatto		R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 83.364,17
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 83.364,17
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 83.364,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.B2.EB.27.BF.8F.A0.AB.A8.FB.05.6E.98.C9.1E.41.59.E5.38.D6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Findas em 31 de Dezembro de 2019

Nota 01 - Contexto Operacional

A Empresa TRANSPORTADORA DPT EIRELI, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Coronel Jose Pedro de Carvalho, 388, Nova Russia, CEP 84.070-010, inscrita no CNPJ:33.320.141/0001-40, e tem como principal operação o ramo de transporte rodoviário de carga, exceto produto perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional com seu CNAE:49.30-2-02, tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

-As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res.do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

ATIVO CIRCULANTE

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Estoques

Não possui estoques.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

(c) Imobilizado

O Imobilizado está registrado a seu custo de aquisição.

(d) Receitas e Despesas

A empresa TRANSPORTADORA DPT EIRELI tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Caixa e equivalentes de Caixa

O valor total em caixa em 2019 ficou em R\$183.981,59.

Nota 05 - Obrigações Tributárias

Os saldos de obrigações tributárias em 2019 ficaram:

SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - R\$817,42

Nota 06 - Outros Passivos

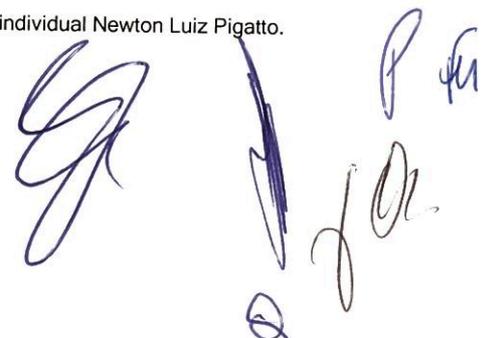
A empresa não possui outros passivos.

Nota 07 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital, no valor de R\$99.800,00 está totalmente integralizado e pertence ao empresário individual Newton Luiz Pigatto.

b) Reservas





198

Não possui reservas de lucros.

c) Lucros ou prejuízos acumulados

Os lucros acumulados em 2019 ficaram em R\$83.364,17.

d) Lucros Distribuídos

Os lucros distribuídos em 2019 foram de R\$68.007,90

Nota 08 - Receitas Operacionais

A empresa tem como receitas a prestação de serviços, em 2019 obteve um total de R\$170.019,75 em receitas.

Nota 09 - Despesas e Custos

a) despesas

Entre as despesas da empresa estão salário, fgts, serviços de terceiros, seguros, honorários contábeis, mensalidades e anuidades, despesas com veículos, despesas com cartório, e impostos e taxas diversas.

b) outras receitas

Não teve outras receitas.

Nota 10 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 11 - Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração de Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

Nota 12 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 13 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

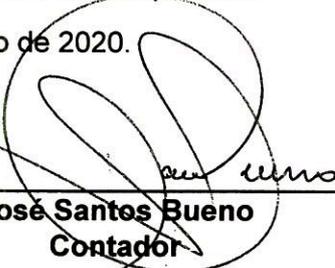
199

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4º, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, que a empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



José Santos Bueno
Contador

CRC 03510706

DATACONT ASSESSORIA CONTÁBIL
José Santos Bueno
Téc. Cont. CRC PR 035107/O-6
Fone (42) 3025-6072
Rua Gal. Carneiro, 977 - Centro
84010-370 - Ponta Grossa - PR

SERVIÇO DISTRIAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.



Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

[Handwritten signature] 200

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2019	JULHO	R\$ 36.343,65
2019	AGOSTO	R\$ 33.873,57
2019	SETEMBRO	R\$ 33.388,27
2019	OUTUBRO	R\$ 19.977,84
2019	NOVEMBRO	R\$ 12.322,74
2019	DEZEMBRO	R\$ 11.243,69
2020	JANEIRO	R\$ 4.578,86
2020	FEVEREIRO	R\$ 16.059,95
2020	MARÇO	R\$ 15.977,20
2020	ABRIL	R\$ 20.693,00
2020	MAIO	R\$ 21.930,81
2020	JUNHO	R\$ 11.071,14

Total do faturamento: R\$ 237.460,72

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.

[Handwritten signature]
José Santos Bueno
Contador
CRC 03510706

DATACONT ASSESSORIA CONTÁBIL
José Santos Bueno
Téc. Cont. CRC PR 035107/O-6
Fone (42) 3025-6072
Rua Gal. Carneiro, 977 - Centro
84010-370 - Ponta Grossa - PR

[Handwritten signatures]

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Distrito de Piquitos 3^o JUL 2020



Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR.

Faturamento dos últimos 12 meses

[Handwritten Signature]
201

Empresa: TRANSPORTADORA DPT EIRELI
Endereço: RUA CORONEL JOSE PEDRO DE CARVALHO 388
Bairro: NOVA RUSSIA
Cidade: PONTA GROSSA
CNPJ: 33.320.141/0001-40
Insc. Estadual: ISENTO
Nat. Jurídica: 4091

Cep: 84070-010

Mês / Ano	Faturamento
Julho / 2019	36.343,65
Agosto / 2019	33.873,57
Setembro / 2019	33.388,27
Outubro / 2019	19.977,84
Novembro / 2019	12.322,74
Dezembro / 2019	11.243,69
Janeiro / 2020	4.578,86
Fevereiro / 2020	16.059,95
Março / 2020	15.977,20
Abril / 2020	20.693,00
Mai / 2020	21.930,81
Junho / 2020	11.071,14
Média do período	19.788,39
Total do período	237.460,72

[Handwritten Signature]

NEWTON LUIZ PIGATTO
 CPF - 373.109.769-91

[Handwritten Signature]

JOSE SANTOS BUENO
 CPF - 390.858.549-34
 CRC - 03510706

SERVIÇO DISTRIITAL DE PIRIQUITOS
 A presente é cópia autêntica da original.
 Dou fé.



[Handwritten Signatures]

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

202

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

A empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e 09), bem como compromete-se a entregá-los quando solicitados pela SURG OU se não houverem empregados contratados pela empresa (em sendo o operador o sócio, proprietário, etc.) deverá ser declarada esta condição.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**

ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO

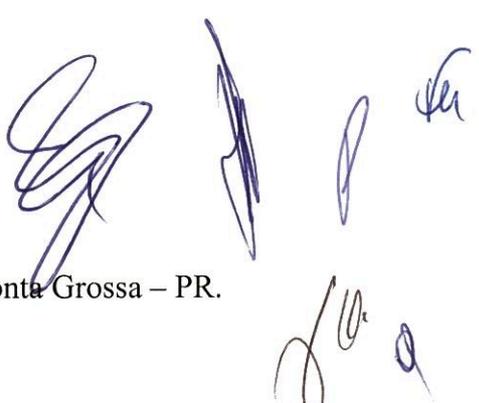
R.G. nº **660.962 - 7SSP/PR**

CPF/MF n. **055.520.529-00**

33.320.141/0001-40

TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141,0001-40

Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

203

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO DO ITEM 10.5 DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, compromete-se a entregar, no prazo de assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues. DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME
CNPJ/MF sob nº 33.320.141/0001-40
ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO
R.G. nº 660.962 - 7SSP/PR
CPF/MF n. 055.520.529-00

33.320.141/0001-40

TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141/0001-40

Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR.

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

[Handwritten signature] 204

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020

A empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, através de seu Representante Legal, Sr. **ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO**, brasileiro, portador da C.I. sob R.G. nº **660.962 - 7SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n. **055.520.529-00**, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.

[Handwritten signature]

TRANSPORTADORA DPT EIRELI – ME
CNPJ/MF sob nº 33.320.141/0001-40
ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO
R.G. nº 660.962 - 7SSP/PR
CPF/MF n. 055.520.529-00

33.320.141/0001-40
TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141/0001-40

[Handwritten signatures]

Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR.

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME 205

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 20/2020, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME
CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**
ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO
R.G. nº **660.962 - 7SSP/PR**
CPF/MF n. **055.520.529-00**

33.320.141/0001-40
TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141,0001-40

Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR. 

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

CNPJ nº 33.320.141/0001-40

206

DECLARAÇÃO

A empresa **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, personalidade jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/MF sob nº **33.320.141/0001-40**, com sede na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 20/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;

2 (**X**) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2020.



TRANSPORTADORA DPT EIRELI – ME

CNPJ/MF sob nº 33.320.141/0001-40

ALEXANDRE ONILSON DALSSOTO

R.G. nº 660.962 - 7SSP/PR

CPF/MF n. 055.520.529-00

33.320.141/0001-40
TRANSPORTADORA DPT EIRELI
CNPJ: 33.320.141,0001-40

Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 388, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR.



207

Envelope n. 02 – HABILITAÇÃO

**SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020

**G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME
CNPJ: 19.023.960/0001-03**

DATA ABERTURA: 03/08/2020 HORÁRIO: 14 Horas

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

208

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)				
GILMAR BATISTA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO		CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (pai)		(mãe)		
ELVINO ROBERTO BATISTA		ANA PEREIRA BATISTA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
13/01/1967	11.046.095-3	SESP	PR	077.100.619-58
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKE SILVA				375
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Hierarquia Comercial)	
	VILA CARLI	85.040-540		
MUNICÍPIO			UF	
GUARAPUAVA			PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080	ISNCRIAÇÃO			
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL				
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKE SILVA				472
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Hierarquia Comercial)	
SALA 3	VILA CARLI	85.040-540		
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
GUARAPUAVA	PR	BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por estenso)			
20.000,00	VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade principal	- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;			
4313400	- SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS;			
Atividades secundárias	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM;			
7732201	- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES;			
4930201	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;			
7719599				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE anterior		
23/09/2013				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
G. Batista - Terraplanagens				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
23/09/2013	Gilmar Batista			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Rita Antoniczer Pacheco
RG 4.574.883-9 PR
02 OUT. 2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB NÚMERO: 41107512843
Protocolo: 13/556199-0, DE 25/09/2013
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antoniczer Pacheco
RG 4.574.883-9 PR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41107512843
CNPJ 19.023.960/0001-03
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS

209

GILMAR BATISTA, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural da cidade de Guarapuava/PR, nascido em 13/01/1987, RG nº 11.046.095-3 expedido pelo SESP-PR e CPF nº 077.100.619-58, residente e domiciliado na Rua Oscar Leopoldo Durski Silva, nº 472, Vila Carli, CEP 85.040-540, Guarapuava/PR; Empresário individual, sob o nome empresarial G. BATISTA - TERRAPLANAGENS com sede na Avenida Perimetral Norte, nº 430, Sala 01, Morro Alto, CEP 85.067-100, Guarapuava/PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107512843 em 02/10/2013 e com última alteração sob o nº 20142092037 em 15/04/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.023.960/0001-03; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Tucuui, 3471, Sala 06, CEP 85.040-364, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado a razão social, que passa a ser: G BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS

Cláusula Terceira - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Gilmar Batista

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41107512843
CNPJ 19.023.960/0001-03
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS

210

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41107512843
CNPJ 19.023.960/0001-03
G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS

GILMAR BATISTA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Guarapuava/PR, nascido em 13/01/1987, RG nº 11.046.095-3 expedido pelo SESP-PR e CPF nº 077.100.619-58, residente e domiciliado na Rua Oscar Leopoldo Durski Silva, nº 472, Vila Carli, CEP 85.040-540, Guarapuava/PR; Empresário individual, sob o nome empresarial G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS com sede na Rua Tucuui, 3471, Sala 06, CEP 85.040-364, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107512843 em 02/10/2013 e com última alteração sob o nº 20142092037 em 15/04/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.023.960/0001-03, Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial G BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Tucuui, 3471, Sala 06, CEP 85.040-364, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
NIRE 41107512843
CNPJ 19.023.960/0001-03
G. BATISTA - TERRAPLANAGENS

3
211

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

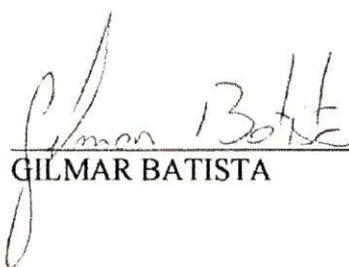
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava – PR, 12 de março de 2020.


GILMAR BATISTA





212

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalaski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N°FqXrO.alQyC.IvL6E, Controle: 3xHwV.RXM7t.
Valde esse selo em <http://firmaopen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de GILMAR
BATISTA, *0041* *5335*BY
Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 17 de abril de 2020 - 16:08:08h
Malton Savio Nogueira - Estrovente

SELO DE AUTENTICIDADE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM SINALIZADA E / OU MARCADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 16:01 SOB N° 20201382407.
PROTOCOLO: 201382407 DE 17/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001708937. NIRE: 41107512843.
G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS			Protocolo: PRC2003083194
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107512843	CNPJ 19.023.960/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/10/2013	Início de Atividade 02/10/2013
Endereço Completo Rua Tuzuruí, Nº 3471, SALA 06,, Vila Carlí-Guarapuava/PR- CEP85040-364			
Objeto FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARROCERIAS ABERTAS E FECHADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO MUNICÍPIO;			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 29/04/2020	Número 20201382407	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GILMAR BATISTA Identidade: 110460953 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 077.100.619-58 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2020, às 09:24:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3LVQCGG.



PRC2003083194

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

214

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.023.960/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JORGE TERRAPLANAGENS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TUCURUI	NÚMERO 3471	COMPLEMENTO SALA 06
--------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.040-364	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO L.RUARO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3627-1117
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **16:34:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90848803-26

Inscrição CNPJ

19.023.960/0001-03

Início das Atividades

05/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS

Título do Estabelecimento SAO JORGE TERRAPLANAGENS

Endereço do Estabelecimento RUA TUCURUI, 3471, SL 06 - VILA CARLI - CEP 85040-364
FONE: (42) 3627-1117

Município de Instalação GUARAPUAVA - PR, DESDE 05/2020

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.100.619-58	GILMAR BATISTA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/08/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90848803-26

Emitido Eletronicamente via Internet
30/07/2020 16:41:27



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones on the right side.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

216

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS
CNPJ: 19.023.960/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:36:37 do dia 01/08/2020 <hora e data de Brasília>.

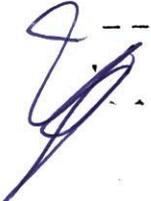
Válida até 28/01/2021.

Código de controle da certidão: **8471.02DF.B03F.8AB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

 217

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022277053-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.023.960/0001-03**
Nome: **G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




 461



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

218

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 130/2020

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº 9499/2020, de 14/07/2020, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME, CNPJ nº 19.023.960/0001-03** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Não cadastrado como contribuinte. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: empresa inscrita sob controle nº 34253-6. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido. *A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de Inexistência de débitos.*

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 15 (quinze) de Julho de 2020.

Adão Alcione Monteiro

Diretor de Arrecadação e Fiscalização

Lei: 19.228 de 14/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

FSJ62917

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO

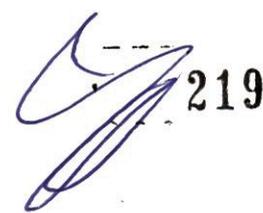
Confere com o documento apresentado. Data: 31 JUL 2020

Fone/Fax: (42) 3622-4449

ESCRIVENTES

<input type="checkbox"/> Alfeu Leite Agner - Agente Delegado	<input type="checkbox"/> Dam Karam Silva
<input type="checkbox"/> Cleverton Wendler	<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Kreuscher	<input type="checkbox"/> Fabiano Michelc
<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Alvino Wendler Junior
<input type="checkbox"/> Thalyta da Silva Gomes de Brito	<input type="checkbox"/> Eduardo Augusto Konoval

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro
85010-210 - Guarapuava - Paraná
42 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.023.960/0001-03

Razão Social: G BATISTA TERRAPLANAGENS ME

Endereço: RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR /
85040-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020

Certificação Número: 2020071203503555456517

Informação obtida em 20/07/2020 09:28:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

220
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.023.960/0001-03
Certidão nº: 15173250/2020
Expedição: 01/07/2020, às 16:19:44
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.023.960/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

221

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G BATISTA TERRAPLANAGENS ME

CNPJ 19.023.960/0001-03, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 16 de Julho de 2020, 17:23:35

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



SELO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSJ62918

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Data: 31 JUL 2020 Fone/Fax: (42) 3622-4449

<input type="checkbox"/> Afonso Leite Agner - Agente Delegado	<input type="checkbox"/> Dam Karam Silva
<input type="checkbox"/> Cleverton Wendler	<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Kreuscher	<input type="checkbox"/> Fabiano Michele
<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Alvino Wendler Junior
<input type="checkbox"/> Thalyta da Silva Gomes de Brito	<input type="checkbox"/> Eduardo Augusto Konovai

Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

[Handwritten Signature]
222

Diário nº 6

Termo de abertura

Contém este livro Diário 17 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 17 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

Endereço: Rua AV PERIMETRAL NORTE, 430

Complemento: SALA 01

Bairro: MORRO ALTO

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85067-100

Registro junta: 41107512843 em 02/10/2013

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 19.023.960/0001-03

Inscrição municipal: 34253-6

Data da constituição: 02/10/2013

Guarapuava / PR, 01 de Janeiro de 2019

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSJ62921

Date: 31 JUL. 2020 Fone/Fax: (42) 3622-4449

AGENTES

<input checked="" type="checkbox"/> Anu Leite Agner - Agente Delegado	<input checked="" type="checkbox"/> Dam Karam Silva
<input checked="" type="checkbox"/> Cleverson Wendler	<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input checked="" type="checkbox"/> Rayron Eduardo F. Kreuscher	<input checked="" type="checkbox"/> Fabiano Michelc
<input checked="" type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input checked="" type="checkbox"/> Alvino Wendler Junior
<input checked="" type="checkbox"/> Thayla da Silva Gomes de Brito	<input checked="" type="checkbox"/> Eduardo Augusto Konoval

[Handwritten Signature]
LEANDRO RUARO

Contabilista
CPF: 042.318.519-56
CRC: 062763

[Handwritten Signature]
GILMAR BATISTA

Empresário
CPF: 077.100.619-58

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
Termo de Autenticação 201034783-7

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GUARAPUAVA
30 JUL. 2020

[Handwritten Signature]
RITA ANTONICZEI PACHECO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

CNPJ : 19.023.960/0001-03 NIRE : 41107512843

I.E.:ISENTO

Balanco Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019
Expresso em R\$

[Handwritten Signature]
223

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
19	ATIVO	989.488,13	450.633,18
27	ATIVO CIRCULANTE	985.748,09	450.633,18
35	DISPONIBILIDADES	985.748,09	450.633,18
43	CAIXA	985.748,09	450.633,18
51	Caixa	985.748,09	450.633,18
663	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.740,04	0,00
317	IMOBILIZADO	3.740,04	0,00
325	BENS E DIREITOS EM USO	200.000,00	200.000,00
833	Máquinas e Equipamentos	150.000,00	150.000,00
978	Veículos	50.000,00	50.000,00
957	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(196.259,96)	(200.000,00)
965	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(146.259,96)	(150.000,00)
1007	(-) Veículos - Depreciação	(50.000,00)	(50.000,00)



[Large handwritten signature]

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

CNPJ : 19.023.960/0001-03 NIRE : 41107512843

I.E.:ISENTO

Balço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Expresso em R\$

Página 11

224

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
1163	PASSIVO	969.488,13	450.633,18
1171	PASSIVO CIRCULANTE	42.137,91	20.225,41
1180	FORNECEDORES NACIONAIS	5.869,92	4.126,39
1198	FORNECEDORES DIVERSOS	5.869,92	4.126,39
1201	Forneecedores Diversos	5.869,92	4.126,39
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	8.773,87	13.383,28
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.380,00	1.887,39
1287	Salários a Pagar	1.380,00	1.887,39
1333	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	160,20	582,60
1341	Rendimentos Autônômos a Pagar	160,20	582,60
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.450,00	1.450,00
1368	Pro-Labore a Pagar	1.450,00	1.450,00
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.783,67	9.463,29
1384	I.N.S.S. a Pagar	4.509,55	6.547,99
1392	F.G.T.S. a Pagar	1.274,12	2.915,30
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	27.494,12	2.714,73
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	27.494,12	2.714,73
1643	SIMPLES a Pagar	27.494,12	2.714,73
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	947.350,22	430.406,78
1910	CAPITAL	90.000,00	90.000,00
	CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00
1945	Capital Social Integralizado	90.000,00	90.000,00
2011	PREJUÍZOS ACUMULADOS	857.350,22	340.406,78
2054	RESULTADO DO EXERCÍCIO	857.350,22	340.406,78
2062	Resultado do Exercício	857.350,22	340.406,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 450.633,18 - (Quatrocentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Trinta e Tres Reais e Dezoito Centavos)

LEANDRO RUARO

Contabilista

CPF: 042.318.519-56

CRC: 062763

GILMAR BATISTA

Empresário

CPF: 077.100.619-58

Serviço Distrital de Boqueirão, Guarapuava - PR. Autenticação. Confere com o documento apresentado. Dou fé. Data: 31/01/2020. Fone/Fax: (42) 3622-4449. Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia. F5J62913.

I.E.:ISENTO

Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

225

Item	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
	RECEITAS		
	RECEITAS OPERACIONAIS	236.676,17	222.281,75
	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	236.676,17	222.281,75
	RECEITAS COM SERVIÇOS	236.676,17	222.281,75
	Serviços Prestados a Vista	236.676,17	222.281,75
	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(14.400,31)	(29.931,41)
	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	(14.400,31)	(29.931,41)
	Simplex S/Vendas e Serviços	0,00	(15.394,99)
	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	(14.400,31)	(14.536,42)
	RECEITA LÍQUIDA	222.275,86	192.350,34
	RESULTADO BRUTO	222.275,86	192.350,34
	DESPESAS	58.186,60	29.293,78
	DESPESAS OPERACIONAIS	58.186,60	29.293,78
	DESPESAS TRABALHISTAS	19.610,60	23.912,56
	Salários	19.610,60	18.088,23
	Férias	0,00	4.185,33
	13. Salário	0,00	1.639,00
	ENCARGOS SOCIAIS	1.076,00	1.641,18
	F.G.T.S.	1.076,00	1.641,18
	DESPESAS GERAIS	37.500,00	3.740,04
	Depreciações e Amortizações	37.500,00	3.740,04
	RESULTADO OPERACIONAL	164.089,26	163.056,56
	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	164.089,26	163.056,56
	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	164.089,26	163.056,56
	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	164.089,26	163.056,56
	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	164.089,26	163.056,56

SERVIÇO DISTRIAL DE BOQUEIRÃO AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Data: 31 JUL. 2020

Fone/Fax: (42) 3622-4449

Alceu Leite Agnel - Agente Delegado
 Cleverson Wendler
 Neyron Eduardo F. Kreuzer
 Luciano Tonon
 Thalyta da Silva Gomes de Brito
 Dam Karam Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Fabiano Michelc
 Alvino Wendler Junior
 Eduardo Augusto Konovai



Handwritten signatures in blue ink.

I.E.:ISENTO

Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

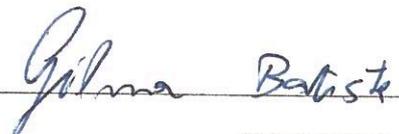
226

Idigo Nome

Saldo anterior Saldo atual

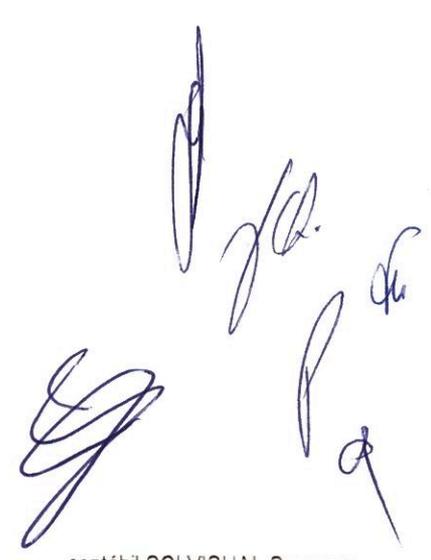


LEANDRO RUARO
Contabilista
CPF : 042.318.519-56
CRC : 062763



GILMAR BATISTA
Empresário
CPF : 077.100.619-58

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Guarapuava - PR	AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé. Data: 3 JUL 2020 Fone/Fax: (41) 3522-4449
Lei: 13.228 de 18/07/2010 SELO FUNARPEN F5J62915	<input type="checkbox"/> Afonso Leite Agreir - Agente Delegado <input type="checkbox"/> Cleverson Wendler <input type="checkbox"/> Moyses Eduardo F. Kreuscher <input type="checkbox"/> Luciano Tonon <input type="checkbox"/> Talayta da Silva Gomes de Brito
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia	<input type="checkbox"/> Dam Karam Silva <input checked="" type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon <input type="checkbox"/> Fabiano Michel <input type="checkbox"/> Alvino Wendler Junior <input type="checkbox"/> Eduardo Augusto Konoval



G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

[Handwritten signature]
227

Diário nº 6

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 17 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 17 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

Endereço: Rua AV PERIMETRAL NORTE, 430

Complemento: SALA 01

Bairro: MORRO ALTO

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85067-100

Registro junta: 41107512843 em 02/10/2013

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 19.023.960/0001-03

Inscrição municipal: 34253-6

Data da constituição: 02/10/2013

Período de escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Guarapuava / PR, 31 de Dezembro de 2019

SECRETARIA GOMERCIAL
DO PARANÁ



[Handwritten signature]
LEANDRO RUARO

Contabilista
CPF: 042.318.519-56
CRC: 062763

[Handwritten signature]
GILMAR BATISTA

Empresário
CPF: 077.100.619-58



SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Data: 31 JUL 2020 Fone/Fax: (41) 3622-4449

<input type="checkbox"/> Alceu Leite Aguiar - Agente Delegado	<input type="checkbox"/> Dam Karam Silva
<input type="checkbox"/> Al-verson Wendler	<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Mepron Eduardo F. Kreuscher	<input type="checkbox"/> Fabiano Michelc
<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Alvino Wendler Junior
<input type="checkbox"/> Thaisita da Silva Gomes de Brito	<input type="checkbox"/> Eduardo Augusto Konoval

[Handwritten signatures]

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2019 a 31/12/2019****1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial G. BATISTA - TERRAPLANAGENS	CNPJ da Matriz 19.023.960/0001-03
Data da Abertura no CNPJ 02/10/2013	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 21/02/2020 11:03:56
Número do Recibo 02.07.20052.0045619-8
Autenticação 19185.02764.39702.60501



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

229

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendarário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 19.023.960/0001-03
Nome empresarial: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS
Data de abertura no CNPJ: 02/10/2013
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 077.100.619-58

Nome: GILMAR BATISTA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 18.015,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 190239602019001
Autenticação: 19185.02764.39702.60501

Número do Recibo: 02.07.20052.0045619-8

Página 1

 230

último dia do período abrangido pela declaração
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 19.023.960/0001-03 UF: PR

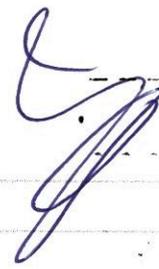
Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 78.251,56
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 25.361,52
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno R\$ 0,00
Importações R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 96.325,22

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 190239602019001
Autenticação: 19185.02764.39702.60501

Número do Recibo: 02.07.20052.0045619-8
Página 2

 231
Valor

UF
- -

Total de saídas interestaduais por UF

UF Valor
- -

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF Município Valor
- -

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado Município onde o serviço foi prestado Valor
- - -

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

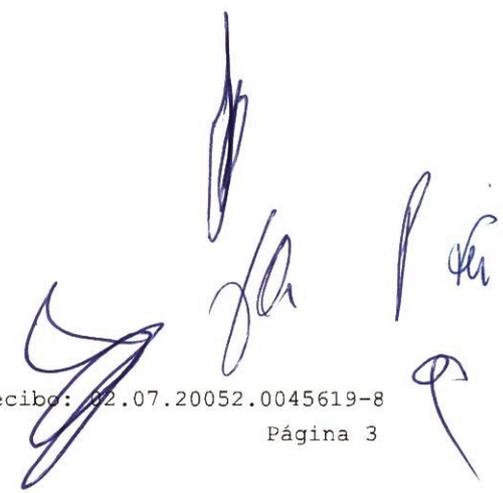
UF de origem Município onde se iniciou a prestação do serviço Valor da Prestação (R\$)
- - -

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 21/02/2020 11:03:56

Número do Recibo: 02.07.20052.0045619-8

Autenticação: 19185.02764.39702.60501





PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4º, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, **que a empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.023.960/0001-03, **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava – PR, 29 de julho de 2020.

Leandro Ruaro
Contador
CPF 042.318.519-56
Nº CRC CO PR 062.763/O-5

LEANDRO RUARO
CRC PR-062763/O-5
CPF 042.318.519-56

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2020	06	R\$26.416,40
2020	05	R\$55.648,08
2020	04	R\$48.785,41
2020	03	R\$32.656,40
2020	02	R\$15.497,02
2020	01	R\$3.923,00
2019	12	R\$12.382,30
2019	11	R\$9.311,75
2019	10	R\$19.520,77
2019	09	R\$39.139,09
2019	08	R\$19.579,77
2019	07	R\$20.493,01
TOTAL		R\$303.353,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava – PR, 29 de julho de 2020.

Leandro Ruaro
Contador
CPF 042.318.519-56
Nº CRC CO PR 062.763/O-5

LEANDRO RUARO
CRC PR-062763/O-5
CPF 042.318.519-56

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

G. BATISTA TERRAPLANAGENS

Fone: (42) 3627 1117

Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364
Guarapuava/PR



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

Ao
Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DECLARAÇÃO

Através da presente, DECLARO que a empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e 09), bem como se compromete a entregá-los quando solicitados pela SURG

Guarapuava, 29 de julho de 2020.

Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

G. BATISTA TERRAPLANAGENS

Fone: (42) 3627 1117

Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364
Guarapuava/PR



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

Ao
Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DECLARAÇÃO

Através da presente, DECLARO que a empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, compromete-se a entregar, no prazo de assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues.

DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

Guarapuava, 29 de julho de 2020.



Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020.

Ao
Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DECLARAÇÃO

Através da presente, a empresa G. BATISTA – TERRAPLANAGENS – ME, com sede e foro na Avenida Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.960/0001-03, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

Guarapuava, 29 de julho de 2020.

Gilmar Batista
Empresário
RG 11.046.095-3
CPF 077.100.619-58

19 023 960/0001-03

G. BATISTA - TERRAPLANAGENS - ME

AV. PERIMETRAL NORTE, 430 - SALA 01
MORRO ALTO

CEP 85012-270 GUARAPUAVA - PR

G. BATISTA TERRAPLANAGENS

Fone: (42) 3627 1117

Rua TUCURUI, 3471, SALA 06, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364
Guarapuava/PR



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

DATA DA SESSÃO: 03/08/2020 (segunda-feira).

HORÁRIO: 14h00m (Quatorze horas).

Às 13h36m do dia 03/08/2020, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial PAULO CEZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 14h40m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar as empresas conforme credenciamento abaixo:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

G. BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ nº 19.023.960/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Chicouski**, CPF nº 629.293.729-15.

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME, CNPJ nº 33.320.141/000140, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Onilson Dalssoto**, CPF nº 055.520.529-00.

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.838.016/000185, neste ato representada pelo **Sr. Patrick Weirich**, CPF nº 059.186.409-67.

M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.537.512/000108, neste ato representada pelo **Sr. Helio Cezar Penteado**, CPF nº 252.606.509-72.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Após, foi solicitado às licitantes credenciadas as Declarações Unificadas e as Declarações de MEI, ME ou EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes credenciadas, as quais tiveram as descrições dos itens cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados abaixo.

LICITANTE: G. BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	R\$7,90
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser lícitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	R\$0,95

LICITANTE: TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	R\$5,35
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser lícitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	R\$0,95

(Handwritten signatures and initials)



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

LICITANTE: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	R\$9,15
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	R\$1,20

LICITANTE: M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	R\$10,00
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	R\$1,25

MAPA DE LANCES

ITEM 01

LICITANTE	M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	G.BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA	TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME
Proposta Lance 01	R\$10,00 Declinou	R\$9,15	R\$7,90	R\$5,35

239

(Handwritten signatures and initials)



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Lance 02	Declinou	
Lance 03	Declinou	
Lance 04		Vencedor
A Licitante TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME foi a vencedora da fase de lances.		

ITEM 02

LICITANTE	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	G.BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA	TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME
Proposta	R\$1,25	R\$1,20	R\$0,95	R\$0,95
Lance 01	Declinou			
Lance 02		R\$0,94	R\$0,93	
Lance 03				R\$0,92
Lance 04		Declinou		
Lance 05			R\$0,91	R\$0,90
Lance 06			R\$0,89	
Lance 07				R\$0,87
Lance 08			R\$0,86	
Lance 09				R\$0,84
Lance 10			R\$0,83	
Lance 11				R\$0,81
Lance 12			R\$0,80	
Lance 13				R\$0,79
Lance 14			R\$0,78	
Lance 15				R\$0,77
Lance 16				
Lance 17			Declinou	
A Licitante TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME foi a vencedora da fase de lances.				

Atc contínuo, submetidas as Propostas de Preços ao crivo do Pregoeiro, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, após a apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa não possui operador de máquina na descrição das atividades da empresa, ficando desabilitada para o item 01, quanto ao item 02 demonstrou em conformidade

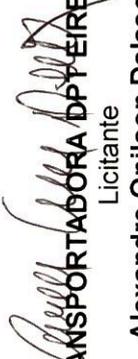
240



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

com as exigências do edital. Na sequência, foi negociado com a licitante que ficou em segundo lugar no item 01, sendo a empresa G. BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA que não aceitou o valor do primeiro colocado, mas após outra negociação a ref. empresa aceitou o valor constante no mapa comparativo de preços da SURG fol. 31 do processo, **qual seja, o valor R\$6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)**, dessa forma, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante G. BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA, que se demonstrou em conformidade com as exigências do edital. Na sequência foram devolvidos os envelopes de habilitação das licitantes **G. BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA; GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP; e M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** pois estas empresas não foram vencedoras de nenhum item neste certame. Não houve interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 14h57m, sendo finalizada esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Licitantes presentes.


G. BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA
Licitante
Jorge Chicouski
Representante Legal


TRANSPORTADORA DPT-EREI - ME
Licitante
Alexandre Onilson Dalssoto
Representante Legal


GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
Licitante
Patrick Weirich
Representante Legal

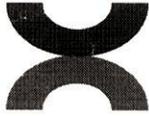

M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Licitante
Helio Cezar Penteado
Representante Legal


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CESAR TRACZ
Pregoeiro


241



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 20/2020 - Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

Abertura em 03/08/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

G. BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ Nº 19.023.960/0001-03:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual do Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- SIMPLES Nacional - Consulta Optantes;
- Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual;
- Certidão Simplificada.S

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - CNPJ Nº 33.320.141/0001-40:

- Certidão Negativa Federal / (RESSALVA: Todos os dados estão confirmados conforme a “Confirmação de Autenticidade das Certidões” no site da Receita Federal, com exceção da validade que na Certidão física consta 26/12/2020 e no site está 25/01/2021);
- Certidão Negativa Estadual do Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- Certidão Simplificada;
- Alvará de Localização e Funcionamento nº 102593, fornecido pelo município de Ponta Grossa - Paraná;
- SPED - Sistema Público de Escrituração Digital:
 - a) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; b) Balanço Patrimonial; c) DRE - Demonstração de Resultado do Exercício; d) Termos de Abertura e Encerramento.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; e 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que as



243

proponentes licitantes **G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS - CNPJ Nº 19.023.960/0001-03; e TRANSPORTADORA DPT EIRELI - CNPJ Nº 33.320.141/0001-40**, não estão impedidas de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 05 de agosto de 2020.


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Licitação realizada em 03/08/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 20/2020, que tem por finalidade o “Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador”. E transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADAS e HABILITADAS para o objeto desta licitação as EMPRESAS discriminadas a seguir, relacionando-as com os respectivos itens:

Fornecedora: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS - CNPJ Nº 19.023.960/0001-03:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	R\$6,98	R\$209.400,00

Fornecedora: TRANSPORTADORA DEPT EIRELI - ME - CNPJ Nº 33.320.141/0001-40:

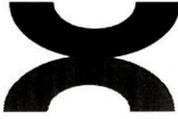
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	R\$0,77	R\$577.500,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$786.900,00

À vista do presente resultado submeto o processo à análise jurídica e posterior análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 06 de agosto de 2020.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

245

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 20/2020.

Interessado: Encarregado de Obras.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº20/2020, cujo objeto é registro de preços para contratação para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, que tem por objeto registro para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (fls.127), ao Tribunal de Contas do Estado (fls. 129) e portal da SURG (fls.128).

E na data marcada no Edital, credenciaram-se (quatro) licitantes, ou sejam, as empresas: **(1)G.BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA., (2) TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME, (3) GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP e (4) M.A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, para o certame.

Foi solicitada à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI.

No decorrer, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço das licitantes credenciadas a qual teve a descrição dos itens cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

S



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

246
g

Submetidas as propostas de preços ao Senhor Pregoeiro este quando da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**, ao verificar seu documentos observou que a mesma não possuía operador de máquina na descrição das atividades da empresa, ficando desabilitada para o item 01, quanto ao item 02 demonstrou-se em conformidade com as exigências do edital. Na sequência foi negociado com a licitante acima nomeada e esta ficou em segundo lugar para o item 01.

A empresa **G.BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA.** inicialmente não aceitou o valor do primeiro colocado, mas após outra negociação aceitou o valor consoante no mapa comparativo de folhas 31 do processo, qual seja, o valor de R\$6,98(seis reais e noventa e oito centavos), assim abriu-se os documentos desta empresa, os quais se verificou sua conformidade com a exigência do edital.

Tendo transcorrido todas as fases de lances, negociação e de análise dos documentos de habilitação, bem como, tendo decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso pelos interessados, foram classificadas e habilitadas as empresas: **G.BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS LTDA. e TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME**

Entretanto, consta que foram devolvidos os docs. Das empresas: **G.BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA., GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP e M.A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, em razão de que as mesmas não foram vencedoras de nenhum dos itens licitados, porém, no resultado de julgamento consta que a vencedora para o item 1 da licitação foi a empresa: **G.BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS LTDA**(nome diferente do nome da participante da licitação **G.BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA.**).

Assim, entendo, caber esclarecimento do Senhor Pregoeiro quanto as questões controversas, onde primeiro se relata a entrega de documentos da empresa **G.BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA.** e posteriormente a declara

g



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

247
P

vencedora, com o nome: **G.BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS LTDA.**

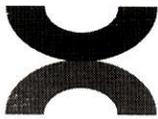
Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 20/2020, assinada pelos participantes (das folhas 237 a 241), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (das fls. 242 a 243) e resultado de julgamento (às folhas 244).

Houve a cotação de preços no mercado e pesquisa junto ao banco de preços, há publicação de edital, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e as propostas vencedoras tiveram preços compatíveis com o do mercado - muito embora recomendo que os erros cometido com a licitante **G.BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS LTDA.** devam ser corrigidos (porque parecem ser erro de digitação). Após a submissão ao Senhor Pregoeiro dos erros apontados, se os mesmos foram apostos por simples erros de digitação e justificáveis, entendo, que o procedimento licitatório estará apto para o seu prosseguimento.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 07 de agosto de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

248

PREGÃO 20/2020

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que houve um equívoco na digitação da ata de sessão, pois os envelopes e documentos de proposta de preços e de habilitação constam no processo, de fácil verificação nas fol. 162 o envelope de proposta de preços e nas fol. 163 à 164 a proposta de preço, nas fol. 207 o envelope de habilitação e nas fol. 208 à 236 os documentos de habilitação;

Considerando o exposto acima, o nome da empresa G. Batista Terraplanagens Ltda, colocado na ata da sessão como um dos envelopes devolvidos foi um equívoco, que não traz qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada a sessão, os documentos da referida empresa constam todos no processo, em fol.162 à 164 e fol 207 à 236, inclusive rubricados por todos os licitantes, equipe de apoio e pregoeiro no momento da sessão;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Considerando, ainda, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Requer

Onde se lê: na sequencia foram devolvidos os envelopes de habilitação das licitantes G. BATISTA TERRAPLANAGENS LTDA; GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP; e M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP..

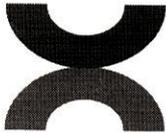
Leia se: na sequencia foram devolvidos os envelopes de habilitação das licitantes GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP.; e M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Dessa forma, fica convalidado a ata da sessão do presente pregão, para que seja considerado devolvidos apenas os envelopes das licitantes GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP; e M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. pois não foram vencedoras de nenhum item, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Pelo que, ratifico o ato da confirmação de autenticidade de fol. 242 à 243 do presente processo, bem como o resultado de julgamento de fol 244.

Guarapuava 10 de agosto de 2020.


Paulo Cezar Tracz
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

249

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto às empresas e conforme os valores contidos no Resultado de Julgamento:

- **Fornecedora / prestadora de serviços: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS - CNPJ Nº 19.023.960/0001-03.**

Lote 1;

- **Fornecedora / prestadora de serviços: TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME - CNPJ Nº 33.320.141/0001-40.**

Lote 2.

Guarapuava - PR, 12 de agosto de 2020.


HALMUNTH WAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Licitação realizada em 24/07/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 18/2020, que tem por finalidade o "Registro de preços para contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG". E transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADAS e HABILITADAS para o objeto desta licitação as EMPRESAS discriminadas a seguir, relacionando-as com os respectivos lotes:

Fornecedora: A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 07.086.032/0001-09:**LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Descrição	Valor disponível	Valor da mão de obra	Percentual de desconto			CÁLCULO DO ÍNDICE (IC)
				MO	PRO (audatex)	PRP (audatex)	
3	Serviços e peças para retífica de motores de caminhões	R\$ 100.000,00	R\$ 190,56	39,82%	33,20%	39,83%	38,501

Fornecedora: RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA - EPP - CNPJ Nº 76.066.364/0001-36:**LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Lote	Descrição	Valor disponível	Valor da mão de obra	Percentual de desconto			CÁLCULO DO ÍNDICE (IC)
				MO	PRO (audatex)	PRP (audatex)	
1	Serviços e peças para retífica de motores de veículos leves	R\$ 20.000,00	R\$ 168,83	40,77%	25,45%	30,56%	32,601
2	Serviços e peças para retífica de motores de veículos utilitários	R\$ 20.000,00	R\$ 172,00	40,67%	25,35%	30,46%	32,501

A vista do presente resultado submeto o processo à análise jurídica e posterior análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 31 de julho de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto às empresas e conforme os valores contidos no Resultado de Julgamento:

- **Fornecedora: A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 07.086.032/0001-09:** Lote 3;
- **Fornecedora: RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA - EPP - CNPJ Nº 76.066.364/0001-36:** Lotes 1 e 2.

Guarapuava - PR, 04 de agosto de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** / Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

Licitação realizada em 03/08/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 20/2020, que tem por finalidade o "Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador". E transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADAS e HABILITADAS para o objeto desta licitação as EMPRESAS discriminadas a seguir, relacionando-as com os respectivos itens:

Fornecedora: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS - CNPJ Nº 19.023.960/0001-03:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira Palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	R\$6,98	R\$209.400,00

Fornecedora: TRANSPORTADORA DEPT EIRELI - ME - CNPJ Nº 33.320.141/0001-40:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	R\$0,77	R\$577.500,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$786.900,00

A vista do presente resultado submeto o processo à análise jurídica e posterior análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 06 de agosto de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ** / Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador. O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto às empresas e conforme os valores contidos no Resultado de Julgamento:

- **Fornecedora / prestadora de serviços: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS - CNPJ Nº 19.023.960/0001-03.**
Lote 1;
- **Fornecedora / prestadora de serviços: TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME - CNPJ Nº 33.320.141/0001-40.**
Lote 2.

Guarapuava - PR, 12 de agosto de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** / Diretor Administrativo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 131/2018 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA BUYSOFT DO BRASIL LTDA

OBJETO - prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 131/2018, que tem por finalidade a Aquisição de licenças de softwares visando: a Solução de desenho assistido, através de aquisição de softwares para o Departamento de Engenharia da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como, o reequilíbrio de valor inicial do contrato.

MOTIVAÇÃO - encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 230 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor desse aditivo é de R\$ 72.971,74 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Unid.	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença	Architecture Engineering Construction Collection IC New Multi-user Annual Subscription ELD WIN	04	R\$ 16.943,98	R\$ 67.775,92
02	Licença	AutoCAD LT 2019 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN	03	R\$ 1.731,94	R\$ 5.195,82
VALOR GLOBAL LOTE - R\$ 72.971,74					

DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O presente aditivo iniciará no dia 13 de agosto de 2020 e expirará no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o disposto no artigo nº 57, IV e seu § 2º da Lei 8666/1993, combinado com §3º do artigo 127 da Lei 13.303/2016, também, § 8º do artigo 65º da Lei 8666/1993, artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, bem como, os artigos 127 e 71 da lei 13.303/2016 e demais dispositivos pertinentes a espécie, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula terceira desse aditivo e o valor do contrato passa a ter o discriminado na cláusula segunda desse aditivo.

RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 131/2018 e do 1º aditivo contratual.

Guarapuava, 13 de agosto de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** / Diretor Administrativo e outros.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

No décimo segundo dia do mes de agosto de 2020, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 20/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de agosto de 2020, às 13h30min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME - CNPJ Nº 33.320.141/0001-40:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50.000	M3/KM	Transporte de materiais com caminhão basculante traçado, com capacidade mínima de 10 m3, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com motorista, para transporte de terra, pedra brita, CBUQ, cascalho, rachão e materiais diversos, a uma distância de até 50 km, no município de Guarapuava. Para efeito de cálculo do valor total a ser licitado, considerar a distância média de 15 km, conforme fórmula a seguir: $m3 \times km \times vr = Y$. Necessidade de disponibilizar até 04 (quatro) caminhões.	R\$0,77	R\$577.500,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 20/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 20/2020.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, 12 de agosto de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal da ata de Registro de Preços

TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME

LICITANTE

NEWTON LUIZ PIGATTO

Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

 254

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

No décimo segundo dia do mes de agosto de 2020, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 20/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de agosto de 2020, às 13h30min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com operador, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS - CNPJ Nº 19.023.960/0001-03:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	M3	Carregamento de rachão na Pedreira palmeirinha com escavadeira hidráulica tipo esteira, com capacidade igual ou superior a 20 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2009, com operador.	R\$6,98	R\$209.400,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 20/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.







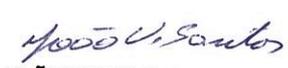

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 20/2020.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

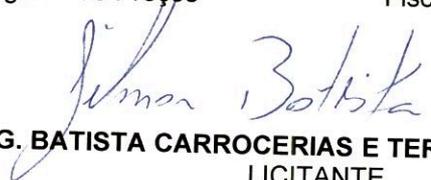
Guarapuava-PR, 12 de agosto de 2020.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico


JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços


JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal da ata de Registro de Preços


G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS
LICITANTE
GILMAR BATISTA
Representante Legal

Unidade Gestora: SURG
Número da Ata: 33/2020
Data da Ata: 12/08/2020 Data de Expiração da Ata: 12/08/2021
Processo: 43/2020 Modalidade: 20 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 33.320.141/0001-40 - TRANSPORTADORA DPT EIRELI - ME
Descrição do Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista.
Valor total da Ata: 577.500,00

Unidade Gestora: SURG
Número da Ata: 34/2020
Data da Ata: 12/08/2020 Data de Expiração da Ata: 12/08/2021
Processo: 43/2020 Modalidade: 20 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 19.023.960/0001-03 - G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS
Descrição do Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com operador.
Valor total da Ata: 209.400,00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

DATA: 02/09/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para os colaboradores da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava-Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 21 de agosto de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo da SURG.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO - CRJ

EXTRATO DE ATA N.º 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO 019/2020

OBJETO: Eventual aquisição de combustíveis.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ

ATA Nº: 010/2020

CONTRATADA: AUTO POSTO WOUK LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 492.180,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 20 de Agosto de 2020.

LEONARDO JOSÉ VALENGA
Diretor Presidente do CRJ